

Ao SR. RODRIGO COSTA SUMI DE MORAES,  
PREGOEIRO DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE  
RECURSO ADMINISTRATIVO

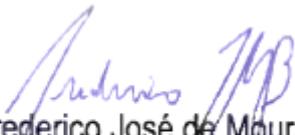
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2018  
PROCESSO Nº 18.0.043942-0

**BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.085.673/0001-94, com sede na Av. dos Engenheiros, nº 431, SL 1001, Bairro de Manacás, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-563, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão de desclassificação da proposta da empresa, nos termos do disposto no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, pelos fundamentos de fato e de direito expostos nas razões que seguem.

Requer, outrossim, o recebimento e processamento do presente recurso, para fins de julgamento na forma da lei.

Nesses termos,  
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018.



Frederico José de Moura Braga  
CPF 071.702.726-01  
Representante Legal

**BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

## 1. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

---

1.1 De início, aponte-se que nos termos do disposto no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, uma vez declarado vencedor, qualquer licitante poderá recorrer da decisão, imediata e motivadamente, juntando as suas razões no prazo de 3 (três) dias:

**Art. 4º, XVIII. Lei nº 10.520/02.** Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**XVIII** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**Art. 110. Lei nº 8.666/93.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2 Por conseguinte, tempestivo o presente recurso administrativo, devendo ser conhecido, processado e provido pelas razões aduzidas.

## 2. SÍNTESE

---

2.1 Trata-se, em breve síntese, de recurso administrativo interposto em face da decisão do Sr. Pregoeiro, orientado pela área técnica, de desclassificar a empresa **no Lote 15**, por suposto não atendimento ao subitem 12.9.2 do edital. Assim, insurge-se a recorrente contra a decisão de desclassificação do Lote 15 (FIXADORES EXTERNOS HÍBRIDO), conforme os motivos expostos pelo Sr. Pregoeiro, abaixo colacionados:

**“Após análise técnica da proposta e das amostras, manifestou-se a área técnica: Empresa não apresentou amostra completa conforme solicitado no edital, sem caixa de instrumentais sendo difícil avaliação de compatibilidade, funcionalidade, tamanhos, diâmetros e biocompatibilidades conforme item 12.9.2 do edital.”. Em assim sendo a empresa foi DESCLASSIFICADA.”**

2.2 Entretanto, a decisão atacada deverá ser revista, uma vez que não há qualquer fundamento para subsidiar a desclassificação da recorrente, visto que (i) as especificações técnicas e **parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital foram atendidos**, bem como (ii) o **material proposto pela**

empresa, especificamente para o lote 15, **NÃO NECESSITA DE INSTRUMENTAIS PARA SUA APLICAÇÃO CIRÚRGICA**, diferentemente de outros Lotes que compõem o Edital, atendendo, portanto, à sua finalidade, não havendo qualquer impeditivo à sua aceitabilidade por essa Comissão, além de (iii) se tratar da **proposta mais vantajosa à Administração**.

### 3. RAZÕES DE RECURSO

#### 3.1QUALIDADE SUPERIOR DO PRODUTO OFERTADO

Comprovação da qualidade superior do produto ofertado, em atendimento aos requisitos mínimos indicados no edital licitatório

**3.1.1** Conforme já brevemente apontado, a empresa recorrente foi desclassificada quanto ao **LOTE 15** do Pregão em comento, em razão de pretenso descumprimento das especificações técnicas do material ofertado, mais especificamente quanto ao **Não envio de instrumentais juntamente com o Fixador arrematado**.

**3.1.2** Para um pleno entendimento desta Administração, se faz necessário uma explicação técnica a respeito dos Fixadores Externos Híbridos e dos diferentes tipos de “fixadores” existentes no mercado. Alguns fixadores possuem a demanda de instrumentais para aplicação cirúrgica a exemplo dos fixadores tipo “Ilizarov” ou tipo “tubo-a-tubo”, já outros fixadores já são comercializados estéreis e não necessitam de instrumentais específicos para sua aplicação, com exceção da chave combinada, que já acompanha o produto em sua própria embalagem. O Fixador Híbrido, licitado no Lote 15, se encaixa nesta categoria de fixadores que são comercializados já estéreis.

**3.1.3** Ressalta-se que o material ofertado pela Bio implantes se trata de **produto estéril** cuja aplicação se faz através da Chave combinada de 10mm que acompanha o fixador na embalagem do material, como podem **verificar no catálogo e nas instruções de usos em anexo**. Caso seja necessário, pode-se, também, utilizar alguns equipamentos para auxiliar a implantação do material no paciente como furadeiras e/ou dinamômetros, contudo, são equipamentos que, normalmente, o Hospital já possui, portanto, não se trata de instrumental específico que acompanha o Fixador Externo ora licitado.

**3.1.4** Assim sendo, está claro que **o material apresentado pela empresa atende os requisitos mínimos indicados no edital**, sendo inclusive compatível com as necessidades deste hospital.

**3.1.5** Por fim, a recorrente acosta ao presente recurso, no seu segundo anexo, igualmente encaminhado via e-mail, exemplos de **Pregões em Instituições Públicas nos quais os fixadores de marca GDRUFINO foram**

**aprovados e homologados para a Bio Implantes**, comprovando sua qualidade e aceitabilidade no mercado público de contratações, confira-se:

**PE 477/2016 – Ata 054/2017** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU - SUPEL/RO (Item 21)

**PE 321/2016 – Ata 003/2017** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS/CLFOR (item 15.4)

**PE 071/2017 – Ata 002/2017** - HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO – HEJSC (Lote 29)

**PE 087/2018 – Ata 344/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS/CLFOR (Item 04)

**3.1.6** Assim como no **Hospital Municipal São José de Joinville- HMSJ**, todos os órgãos acima listados são conceituadas instituições do País e homologaram o FIXADOR EXTERNO HIBRIDO DA GDRUFINO ao proceder as suas licitações, de modo a **umentar a competitividade do certame e efetivamente adquirir o melhor produto pelo menor preço**. Face a todos estes exemplos de renomadas instituições que aprovaram e homologaram o FIXADOR, resta comprovada a qualidade e aceitabilidade do produto ofertado pela Bio Implantes.

**3.1.7** Dito isso, temos que **não persiste qualquer fundamento técnico quanto à incompatibilidade do material proposto pela empresa e o solicitado pela Administração, uma vez que comprovada a NÃO NECESSIDADE DE INSTRUMENTAL PARA APLICAÇÃO CIRÚRGICA e sendo um produto de qualidade, atendendo à necessária eficácia no tratamento para qual se destina.**

## **3.2 ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE**

Escolha da proposta mais vantajosa com a maior economia ao Erário – Critério do menor preço

**3.2.1** O pregão objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa** para a Administração, **visando a obtenção do menor preço**. Assim:

A licitação não deve perder seu objetivo principal, que **é obter a proposta mais vantajosa à Administração**, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Acórdão Tribunal de Contas da União - 1734/2009 Plenário (Sumário).

Promova o devido processo licitatório, na contratação de obras, serviços e fornecimento de bens, **de forma a perseguir a proposta que seja mais vantajosa para o órgão**, nos termos dos princípios estatuídos pela Lei nº 8.666/1993. Acórdão Tribunal de Contas da União -279/2008 Plenário.

Atente para o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim **abstenha-se de efetuar exigências que comprometam o caráter competitivo do certame**, em desacordo com o art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão Tribunal de Contas da União - 112/2007 Plenário.

**3.2.2** Nessa linha, uma vez já comprovado que **não há qualquer justificativa técnica apta a exigir instrumental para um produto que dispensa este requisito para sua finalidade e aplicação, além disso, repisamos que se trata de material estéril acompanhado da chave combinada de 10mm para a efetiva implantação nos pacientes.** Fato notório e densamente comprovado no catálogo e nas instruções de uso anexado a esta peça. Logo, não resta outra escolha à Administração senão revisar a decisão de desclassificação e classificar a recorrente, satisfazendo, assim, a finalidade da própria contratação: a escolha da proposta mais vantajosa.

**3.2.3** Inclusive, **o dano ao Erário é cristalino com a manutenção da decisão atacada**, uma vez que trará um prejuízo aos cofres público **e, sobretudo, aos pacientes**, visto que o referido lote foi fracassado, sem justificativa técnica plausível.

Diante de indícios de dano ao erário federal, em face de sobrepreço detectado em item do orçamento, devem os autos ser convertidos em tomada de contas especial, nos termos do art. 47 da Lei nº 8.443/1992. Acórdão 1482/2007 Plenário (Sumário).

Em relação às contratações nas quais se verificou **dano concreto ou potencial aos cofres da entidade, cabe converter o processo em tomada de contas especial**, com base no disposto pelo art. 47, caput, do mencionado diploma. Acórdão 78/2010 Plenário (Sumário).

**3.2.4** Em conclusão, é necessário, portanto, a reforma da decisão de desclassificação da empresa no Lote 15, de forma a reconsiderar a empresa BIO IMPLANTES classificada em primeiro lugar no Lote acima citado.

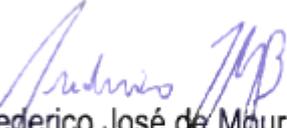
### **PEDIDOS**

Isto posto, diante da comprovação do atendimento ao Edital pela empresa recorrente, uma vez que o **produto proposto dispensa a utilização de instrumental para sua efetiva implantação nos pacientes**, tratando-se da melhor solução técnica, bem como diante da comprovada vantajosidade com a aquisição, atendendo à finalidade da contratação, requer:

- a) O recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**, nos termos do art 109, §2º da Lei 8.666/93;
- b) Ao final julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão atacada e declarar a **empresa Bio Implantes classificada em primeiro lugar no lote 15.**
- c) Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Nesses termos,  
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018

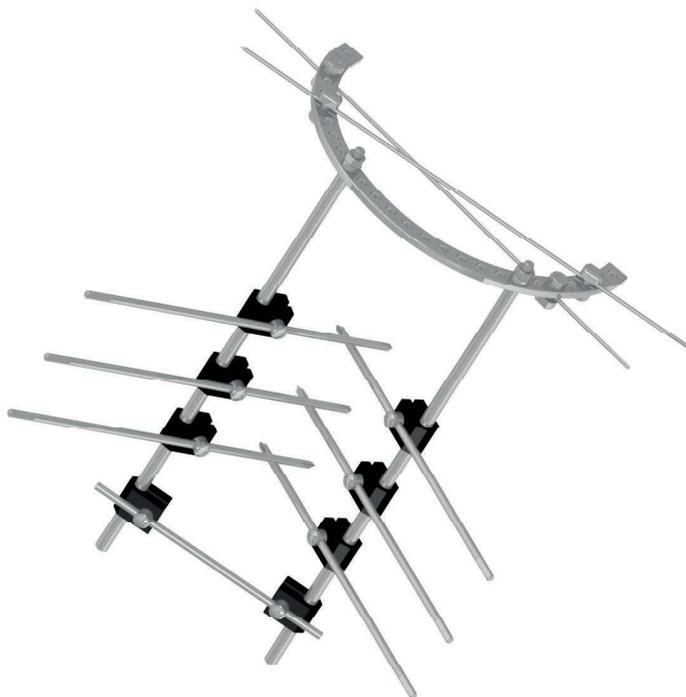


Frederico José de Moura Braga  
CPF 071.702.726-01  
Representante Legal

**BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

# GDFIX MÉDIO

Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos



## FX0301

Código do Fixador	Descrição do Sub Item	Quantidade (pçs)
FX0301	Semiarco Médio R 100mm x 180º	1
	Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400mm	2
	Barra Transversal Ø 4,8 x 150 / 200 / 250mm	1
	Clamp	8
	Parafuso	8
	Arruela para Clamp	8
	Porca para Clamp	8
	Porca	2
	Arruela	4
	Arruela Angulada 0º, 5º, 10º	6
	Conector de Fio	4
	Chave Combinada 10mm	1

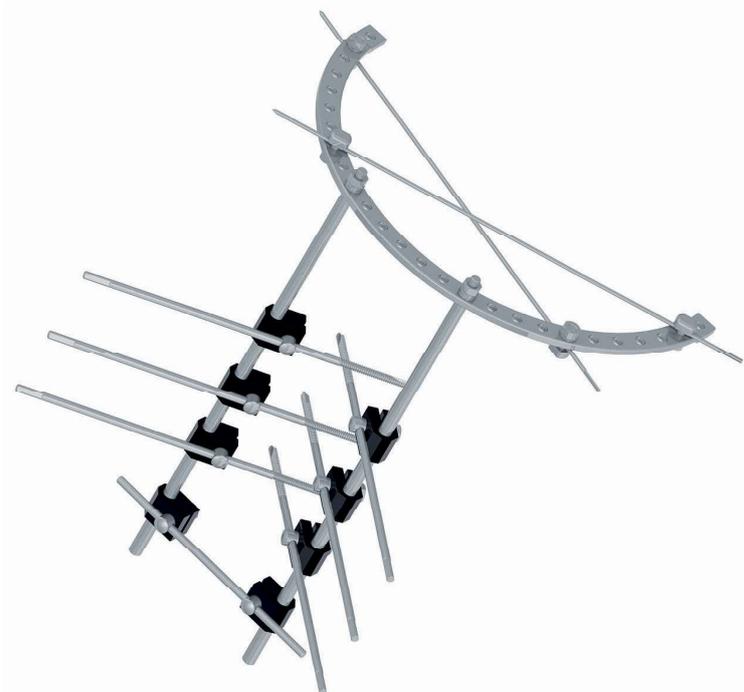
**Produto ESTÉRIL**

Cadastro ANVISA Nº: 80542260002

Os 6 Pinos de Schanz Ø4,8 x 200mm e os 2 Fios Lisos Ø 2,5 x 300mm não fazem parte do kit e são comercializados separadamente. No pedido, o cliente deverá informar o comprimento da Barra Longitudinal (250, 300, 350 ou 400 mm) e também da Barra Transversal (150, 200 ou 250 mm).

# GDFIX GRANDE

Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos



**FX0302**

Código do Fixador	Descrição do Sub Item	Quantidade (pçs)
FX0302	Semiarco Grande R 125mm x 180º	1
	Barra Longitudinal Ø 8 x 300 / 350 / 400mm	2
	Barra Transversal Ø 4,8 x 150 / 200 / 250mm	1
	Clamps	8
	Parafusos	8
	Arruela para Clamp	8
	Porca para Clamp	8
	Porca	2
	Arruela	4
	Arruela Angulada 0º, 5º, 10º	6
	Conector de Fio	4
	Chave Combinada 10mm	1

**Produto ESTÉRIL**

Cadastro ANVISA Nº: 80542260002

Os 6 Pinos de Schanz Ø4,8 x 200mm e os 2 Fios Lisos Ø 2,5 x 300mm não fazem parte do kit e são comercializados separadamente. No pedido, o cliente deverá informar o comprimento da Barra Longitudinal (300, 350 ou 400 mm) e também da Barra Transversal (150, 200 ou 250 mm).



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

---

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

# INSTRUÇÕES DE USO

**NOME TÉCNICO:** FIXADORES EXTERNOS

**NOME COMERCIAL:** FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO  
HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

**MODELO:** GDFIX MÉDIO; GDFIX GRANDE.

**FABRICADO POR:**

**GD RUFINO – EPP**

Av. Pedro Botesi, Nº 2.099 – Tucuruá

Moji Mirim/SP – CEP 13.806-635

Fone/Fax: +55 (19) 3806-4251

CNPJ: 00.425.586/0001-36

E-mail: [gdrufino@gdrufino.com.br](mailto:gdrufino@gdrufino.com.br)

Site: <http://www.gdrufino.com.br>

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

José Donizete Bortolucci Braga – CREA-SP: 0601875616

**ATENÇÃO:**

Ler atentamente todas as instruções de uso antes da utilização do produto.

Produto de Uso Médico.

Produto Fornecido Estéril. Esterilizado Através de Raio Gama.

Produto de Uso Único. Proibido Reutilizar e Reprocessar.

CADASTRO ANVISA Nº 80542260002

Código, Nº de Lote, Data de Fabricação e Prazo de Validade: Veja na rotulagem do produto.

## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO MÉDICO:

O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é um produto médico, não implantável, formado por uma estrutura metálica, que fica posicionada na parte externa dos membros do corpo, composto por semiarco, barras longitudinais, barra transversal, clamps, parafusos, porcas, porcas para clamps, arruelas, arruelas para clamps, arruelas anguladas, conectores de fios, entre outros componentes. O conceito de aplicação do Fixador Externo consiste em transferir a carga normalmente aplicada ao osso fraturado para a estrutura externa do aparelho, diminuindo as cargas mecânicas do local afetado, proporcionando condições para que o osso se regenere.

Os modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos também são caracterizados por possibilitarem o uso de um semiarco metálico e Fios Lisos (os Fios Lisos são Componentes Ancilares, que devem ser adquiridos separadamente), na região proximal ou distal do osso, aumentando assim a estabilidade do aparelho e possibilidade de fixação de fraturas na região proximal e distal do osso.

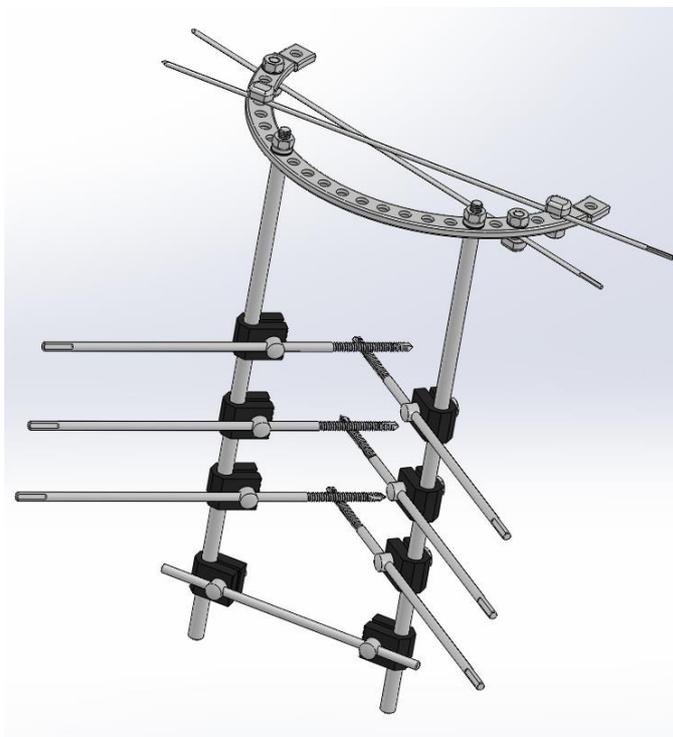
O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é constituído de uma estrutura metálica que está obrigatoriamente associada a utilização de Pinos de Schanz e Fios Lisos (Componentes Ancilares, que devem ser adquiridos separadamente). Os Pinos de Schanz são pinos ósseos implantáveis, parcialmente rosqueados, enquanto que os Fios Lisos também são implantáveis, porém sem roscas, e ambos têm como finalidade ser inseridos no tecido ósseo, fazendo desta forma a conexão entre tecido ósseo e estrutura externa do aparelho.

Os Pinos de Schanz e Fios Lisos não fazem parte destas instruções de uso, são Componentes Ancilares, e, portanto, devem ser adquiridos separadamente.

O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos tem como objetivo principal, alinhar, estabilizar, corrigir, reduzir e fixar temporariamente diversos tipos de fratura, de acordo com as indicações de uso.

O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos está disponível nos seguintes modelos: GDFIX Médio e GDFIX Grande.

As figuras mostradas abaixo são ilustrativas, e se referem aos modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, na forma em que serão entregues ao mercado:



**Figura 1: Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos GDFIX Médio.**

## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS



**Figura 2: Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos GDFIX Grande.**

Abaixo são descritas as características intrínsecas de cada modelo de aparelho, bem como os elementos particulares de sua composição:

<b>Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos GDFIX Médio</b>				
<b>Código do Fixador</b>	<b>Descrição do Sub Item</b>	<b>Dimensão</b>	<b>Quantidade (pçs)</b>	<b>Matéria Prima</b>
FX0301	Semiaro Médio	R 100mm x 180º	1	Aço Inoxidável AISI 304
	Barra Longitudinal	Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400mm	2	Aço Inoxidável AISI 304
	Barra Transversal	Ø 4,8 x 150 / 200 / 250mm	1	Aço Inoxidável AISI 304
	Clamp	16 x 19 x 25mm	8	Liga de Alumínio 6063-T5
	Parafuso	Ø 9,5 x 30mm x Rosca M6	8	Aço Inoxidável AISI 304
	Arruela para Clamp	Ø 11,0 x Ø 6,2mm	8	Aço Inoxidável AISI 304
	Porca para Clamp	Sextavado 10mm x Rosca M6	8	Aço Inoxidável AISI 304
	Porca	Sextavado 10mm x Rosca M6	2	Aço Inoxidável AISI 304
	Arruela	Ø 11,0 x Ø 6,2mm	4	Aço Inoxidável AISI 304
	Arruela Angulada	0º, 5º, 10º	6	Aço Inoxidável AISI 304
	Conector de Fio	10 x 13 x 20mm	4	Aço Inoxidável AISI 304
	Chave Combinada	10mm	1	Liga de Cr V

O Clamp do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos GDFIX Médio é um elemento que possui um orifício para acomodação de um Parafuso, o qual possui um orifício para acomodação do Pino de Schanz (Componente



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

Ancilar, que deve ser adquirido separadamente), que será conectado ao tecido ósseo. O Clamp possui um segundo orifício no qual é alojada a Barra Longitudinal permitindo a montagem e conexão de todo o aparelho. A Barra Longitudinal e o Pino de Schanz são fixados através do Parafuso, com auxílio de porca e arruela. Todo o conjunto é estabilizado através de Barra Transversal.

O Semiario pode ser acomodado na região proximal ou distal dos ossos, e é fixado nas barras longitudinais através de porcas e arruelas anguladas. O Semiario possibilita alojar conectores de fios e Fios Lisos (os Fios Lisos são Componentes Ancilares, que devem ser adquiridos separadamente), que por sua vez são conectados ao osso. Essa possibilidade de montagem de Semiario e Fios Lisos na região proximal ou distal do osso confere grande estabilidade ao sistema de fixação externa e mais possibilidades de fixação de fraturas.

Os Clamps possuem acabamento superficial jateado através de granalha de aço inoxidável e tratamento superficial através de coloração anódica cor cinza. O semiario, barras longitudinais, barras transversais, parafusos, arruelas para clamps, porca para clamps, porcas, arruelas, arruelas anguladas e conectores de fios possuem acabamento obtido através de eletropolimento.

Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos GDFIX Grande				
Código do Fixador	Descrição do Sub Item	Dimensão	Quantidade (pçs)	Matéria Prima
FX0302	Semiario Grande	R 125 x 180º	1	Aço Inoxidável AISI 304
	Barra Longitudinal	Ø 8 x 300 / 350 / 400mm	2	Aço Inoxidável AISI 304
	Barra Transversal	Ø 4,8 x 150 / 200 / 250mm	1	Aço Inoxidável AISI 304
	Clamps	16 x 19 x 25mm	8	Liga de Alumínio 6063-T5
	Parafusos	Ø 9,5 x 30mm x Rosca M6	8	Aço Inoxidável AISI 304
	Arruelas para Clamps	Ø 11,0 x Ø 6,2mm	8	Aço Inoxidável AISI 304
	Porcas para Clamps	Sextavado 10mm x Rosca M6	8	Aço Inoxidável AISI 304
	Porcas	Sextavado 10mm x Rosca M6	2	Aço Inoxidável AISI 304
	Arruelas	Ø 11,0 x Ø 6,2mm	4	Aço Inoxidável AISI 304
	Arruelas Anguladas	0º, 5º, 10º	6	Aço Inoxidável AISI 304
	Conectores de Fios	10 x 13 x 20mm	4	Aço Inoxidável AISI 304
Chave Combinada	10mm	1	Liga de Cr V	

O Clamp do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos GDFIX Grande é um elemento que possui um orifício para acomodação de um Parafuso, o qual possui um orifício para acomodação do Pino de Schanz (Componente Ancilar, que deve ser adquirido separadamente), que será conectado ao tecido ósseo. O Clamp possui um segundo orifício no qual é alojada a Barra Longitudinal permitindo a montagem e conexão de todo o aparelho. A Barra Longitudinal e o Pino de Schanz são fixados através do Parafuso, com auxílio de porca e arruela. Todo o conjunto é estabilizado através de Barra Transversal.

O Semiario pode ser acomodado na região proximal ou distal dos ossos, e é fixado nas barras longitudinais através de porcas e arruelas anguladas. O Semiario possibilita alojar conectores de fios e Fios Lisos (os Fios Lisos são Componentes Ancilares, que devem ser adquiridos separadamente), que por sua vez são conectados ao osso. Essa possibilidade de montagem de Semiario e Fios Lisos na região proximal ou distal do osso confere grande estabilidade ao sistema de fixação externa e mais possibilidades de fixação de fraturas.

Os Clamps possuem acabamento superficial jateado através de granalha de aço inoxidável e tratamento superficial através de coloração anódica cor cinza. O semiario, barras longitudinais, barras transversais, parafusos, arruelas e porcas para clamps, porcas, arruelas anguladas e conectores de fios possuem acabamento obtido através de eletropolimento.

#### MATERIAL DE COMPOSIÇÃO:

As matérias primas de composição dos elementos do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

estão descritas nas tabelas acima, de acordo com cada modelo de produto médico.

#### FUNDAMENTOS DE SEU FUNCIONAMENTO:

O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos após a montagem de seus elementos (semiario, clamps, barras, longitudinais, barra transversal, parafusos, porcas, arruelas, conectores de fios, arruelas anguladas e demais componentes) formam uma estrutura metálica estática externa, a qual é conectada ao tecido ósseo através de Pinos de Schanz e Fios Lisos (NÃO OBJETOS DESTAS INSTRUÇÕES DE USO). Essa estrutura metálica externa tem como função transferir a carga aplicada ao osso afetado para a estrutura estática do aparelho, até que o tecido ósseo se regenere. Na região proximal ou distal dos ossos pode ser acomodado um semiario, com o objetivo de aumentar a estabilidade do aparelho e permitir a ancoragem de Fios Lisos (componentes ancilares) para maior opção na fixação de fraturas ósseas. O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é portanto um produto médico de correção, estabilização, alinhamento e fixação óssea temporária, até que o osso fraturado obtenha a completa regeneração.

#### CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO:

O conteúdo do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos nos modelos descritos nestas instruções de uso é único, ou seja, o produto médico é comercializado de forma unitária.

Já a composição do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é composta, ou seja, a forma de configuração do produto médico é constituída de partes integrantes ou complementares, conforme descrito abaixo:

Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos GDFIX Médio		
Código do Fixador	Descrição do Sub Item	Quantidade (pçs)
FX0301	Semiario Médio	1
	Barra Longitudinal	2
	Barra Transversal	1
	Clamps	8
	Parafusos	8
	Arruelas para Clamps	8
	Porcas para Clamps	8
	Porcas	2
	Arruelas	4
	Arruelas Anguladas 0º, 5º, 10º	6
	Conectores de Fios	4
Chave Combinada	1	

Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos GDFIX Grande		
Código do Fixador	Descrição do Sub Item	Quantidade (pçs)
FX0302	Semiario Grande	1
	Barra Longitudinal	2
	Barra Transversal	1
	Clamps	8
	Parafusos	8
	Arruelas para Clamps	8
	Porcas para Clamps	8
	Porcas	2
	Arruelas	4
	Arruelas Anguladas 0º, 5º, 10º	6
	Conectores de Fios	4
Chave Combinada	1	

#### FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO MÉDICO:



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

Os modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos constantes nestas instruções de uso são disponibilizados para o comércio, embalados de forma unitária, de acordo com as composições citadas acima, nas seguintes condições:

- Embalagem em duplo blister ou duplo *steribag*, ambos contendo embalagem primária e secundária, na condição estéril, acomodado em uma caixa de papel rígido, rotulado com as informações necessárias para identificação e rastreabilidade do produto;
- Dentro da embalagem segue um conjunto de etiquetas adesivas com as informações necessárias para identificação e rastreabilidade do produto, para afixação no prontuário do paciente, na ficha do hospital e entrega ao próprio paciente;
- Dentro da caixa de papelão segue impresso as instruções de uso, com as informações para manuseio e utilização do produto;
- É de inteira responsabilidade do hospital assegurar a identificação e rastreabilidade do produto médico utilizado, através das informações e etiquetas adesivas disponibilizadas.

#### INSTRUÇÕES DE USO:

- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é um produto de uso único e não pode ser reutilizado;
- As técnicas de uso e aplicação dos modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos variam de acordo com a escolha do médico cirurgião, cabendo a ele a escolha da abordagem, configuração e montagem do aparelho, método de aplicação, sequência da montagem, grau de correção e alinhamento da fratura, e os critérios de acompanhamento e avaliação dos resultados da cirurgia;
- Para a escolha da melhor configuração e montagem do aparelho, é importante que o cirurgião tenha um conhecimento detalhado das diversidades que o sistema oferece;
- O critério da escolha da configuração e seleção do aparelho vai depender do local da fratura, qualidade óssea do paciente, e tratamento a ser feito. Esses critérios são de inteira responsabilidade e autonomia do cirurgião;
- É importante que o cirurgião conheça em detalhes da anatomia do membro a ser operado, a patologia a ser tratada e o conhecimento de sua etiologia;
- O cirurgião deve ter conhecimento e domínio completo sobre as técnicas de osteosíntese para que o procedimento seja seguro e completo, pois os aparelhos de fixação externa são dispositivos que tem a finalidade de apenas reduzir, alinhar, corrigir, estabilizar e fixar uma determinada fratura óssea;
- Antes da cirurgia, o cirurgião deve realizar um rigoroso planejamento pré-operatório. Somente devem utilizar os aparelhos de fixação externa, os cirurgiões habilitados e preparados para este procedimento;
- Os modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos foram projetados e desenvolvidos para uso único. O aperto e soltura por diversas vezes dos parafusos e porcas de fixação, podem causar deterioração das roscas. Por outro lado, a repetibilidade das operações de aperto e soltura, podem também causar a perda da funcionalidade e efetividade clamps e conectores;
- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos deve ser utilizado com os instrumentais fornecidos juntamente com o respectivo produto médico ou fabricado pelo mesmo fabricante. O uso de componentes e instrumentais de fabricantes distintos podem causar incompatibilidade dimensional entre as peças;
- Antes do uso do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, certifique que os ossos do paciente suporta o tamanho dos produtos médicos escolhidos. Isso se aplica principalmente ao diâmetro dos Pinos de Schanz (componentes ancilares), diâmetro do semiaro e comprimentos das barras longitudinais e transversal. Neste quesito, as crianças e idosos merecem atenção especial;
- O paciente deve ser orientado adequadamente quanto aos cuidados na fase do pós-operatório. A capacidade e a vontade do paciente em seguir as instruções do cirurgião é um dos aspectos mais importantes em um procedimento cirúrgico;
- Para pacientes idosos, crianças, pacientes com problemas mentais, dependentes químicos, ou com qualquer outra dificuldade de seguir as recomendações pós-operatórias, o Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos pode representar um risco maior de falha, pois estes pacientes podem ignorar as instruções e restrições advindas deste procedimento;
- O paciente deve ser instruído e entender plenamente os riscos de não utilizar suportes externos de apoio, muletas e bengala, que tem como objetivo limitar a carga a qual o membro operado é submetido;
- O cirurgião deve orientar claramente o paciente, o qual deve entender a importância do acompanhamento no período pós-operatório, no qual devem ser verificadas a estabilidade e integridade do aparelho, posicionamento dos



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

pinos e fios, aperto dos clamps e conectores, formação do calo ósseo, integridade da pele, integridade dos tecidos adjacentes ao aparelho e higienização da pele e aparelho;

- O cirurgião deve ser claro ao explicar ao paciente, o qual deve entender plenamente que o Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos não substitui e não possui o mesmo desempenho que o tecido ósseo normal e sadio, e que, portanto pode quebrar, deformar, entortar, soltar e falhar em decorrência de esforços, atividades excessivas, carga precoce, falta ou retardo na consolidação óssea;
- Antes de iniciar o procedimento cirúrgico, certifique que o produto médico esteja íntegro e completo;
- Com a finalidade de proteger o paciente e seu cirurgião, é importante o hospital assegurar a correta e total rastreabilidade dos produtos médicos utilizados, através da anotação no protocolo do paciente do código e lote desses produtos, ou então a identificação através das etiquetas adesivas que acompanham a embalagem do produto.

#### COMPONENTES ANCILARES:

Para a utilização do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é necessária a utilização de Componentes Ancilares, os quais não são integrantes deste produto e devem ser adquiridos separadamente.

Os Componentes Ancilares relacionados aos modelos de **Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos modelos GDFIX Médio e GDFIX Grande**, são Pinos de Schanz e Fios Lisos, cujas dimensões e características seguem abaixo:

- a) Pino de Schanz Ø 4,8 x 200mm, fabricado em Aço Inoxidável Austenítico Cr Ni Mo ASTM F138;
- b) Fio Liso Ø 2,0 x 300mm, fabricado em Aço Inoxidável Austenítico Cr Ni Mo ASTM F138.

**Nota:** Embora estejam associados aos modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, os Componentes Ancilares citados acima, não são objetos destas instruções de uso e devem ser adquiridos separadamente. De qualquer forma, a não observância quanto à utilização destes Componentes Ancilares pode inviabilizar a utilização do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos.

#### ACESSÓRIOS:

Os modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos descritos nestas instruções de uso não possuem acessórios que integram o produto médico.

#### MATERIAL DE APOIO:

Os materiais de apoio que acompanham o Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos são:

- a) Instruções de Uso do Produto;
- b) O Instrumental cirúrgico específico Chave Combinada que acompanha os respectivos modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos (vide a “Descrição Detalhada do Produto Médico” descrita anteriormente), a qual é fornecida estéril e pronta para o uso.

#### INDICAÇÃO, FINALIDADE OU USO A QUE SE DESTINA O PRODUTO MÉDICO:

A Indicação ou finalidade de uso dos modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos descritos nestas instruções de uso é para serem utilizados em casos de osteosíntese, com a finalidade principal de alinhar, reduzir, corrigir, estabilizar e fixar temporariamente variados tipos de fraturas em ossos de membros superiores e inferiores.

Os modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos podem ser utilizados nos casos de fraturas simples, fraturas expostas, fraturas patológicas, osteotomias corretivas, deformidades ósseas, pseudoartroses, artrodeses, não união óssea, revisões cirúrgicas devido sequelas de tratamentos anteriores mal sucedidos, e casos de traumatologia que comportem a utilização de um dispositivo de fixação externa.

#### CONTRAINDICAÇÕES:

Antes do uso do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, as contra-indicações relatadas abaixo devem ser fortemente consideradas pelo cirurgião, ficando a cargo e responsabilidade do mesmo a aplicação do aparelho, após detalhada avaliação:

- Fraturas instáveis e cominutivas;
- Instabilidade severa devido comprometimento de tecidos estruturais e situações em que o aparelho seja exposto a constantes forças de deformação;
- Qualquer fratura que não possa ser devidamente tratada com o uso de fixadores externos;



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

- Pacientes com má qualidade óssea devido osteoporose ou osteopenia, que podem provocar a soltura precoce dos Pinos de Schanz (componentes ancilares) ou ainda retardar a consolidação óssea;
- Imaturidade óssea ou osso em fase de formação;
- Osteoporose ou osteopenia grave;
- Histórico recente de infecção sistêmica ou localizada;
- Pacientes alcoólatras e usuários de drogas;
- Febre, leucocitose;
- Sinais de inflamação local;
- Pacientes muito pesados ou com obesidade mórbida;
- Gravidez;
- Pacientes com doença mental ou incapazes de seguir as recomendações e cuidados da fase pós-operatória;
- Patologias imunossupressoras;
- Pacientes com alergia ou sensibilidade ao metal utilizado na fabricação dos produtos médicos;
- Qualquer condição médica ou clínica que poderia comprometer o sucesso da cirurgia;
- Todo paciente deve ser alertado e entender plenamente os riscos de deambular sem o auxílio de suportes externos de apoio, muleta ou bengala, antes que ocorra a completa consolidação óssea da fratura.

**NOTA:** Não se estabeleceu ainda que a diabetes, se presente, seja uma contraindicação ao uso do produto médico. Contudo, devido ao maior risco de complicações tais como infecção, cicatrização lenta da ferida, entre outros problemas, o médico deve avaliar cuidadosamente se é aconselhável a utilização do produto médico em um paciente portador de diabetes grave.

#### CUIDADOS E PRECAUÇÕES:

- O cirurgião não deve utilizar o Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos antes de ler atentamente todas as instruções de uso. Todas as advertências, precauções e recomendações mencionadas nestas instruções de uso devem ser consideradas. A não observação destes pontos poderá levar à ocorrência de complicações para o cirurgião e principalmente para o paciente;
- O cirurgião deve estar habituado ao uso e aplicação de aparelhos de fixação externa. A segurança e eficácia da cirurgia está relacionada a experiência e prática do cirurgião na utilização de fixadores externos;
- Atenção especial deve ser dada ao período de pós-operatório. Em todos os casos, devem ser seguidas práticas cirúrgicas consagradas. O paciente deve ser alertado e entender plenamente as limitações da redução, alinhamento, estabilização e fixação óssea com o uso de fixadores externos, e do histórico recente de falhas e sucessos dessa prática;
- O cirurgião deve orientar claramente o paciente sobre a importância do acompanhamento no período pós-operatório, no qual devem ser verificadas através de exames físicos, clínicos e de imagens, a estabilidade e integridade do aparelho, posicionamento dos pinos e fios, apertos dos clamps e conectores, formação do calo ósseo, integridade da pele e tecidos adjacentes ao aparelho e higienização da pele e aparelho;
- A disposição do paciente em seguir todas as instruções do pós-operatório é extremamente importante para o sucesso do procedimento e efetiva cicatrização do tecido ósseo;
- O paciente deve ser alertado que o não atendimento às instruções do período pós-operatório pode levar à quebra, deformação ou soltura precoce dos implantes, requerendo nova cirurgia para revisão ou remoção;
- Para segurança e efetividade da cirurgia somente devem ser utilizados instrumentais fornecidos ou validados pelo mesmo fabricante. Instrumentais ou componentes pertencentes a outros fabricantes não validados podem causar incompatibilidade dimensional entre as peças;
- Este produto médico é de uso exclusivo de cirurgiões ortopédicos especializados e treinados em fixação externa e osteossíntese;
- O produto médico é fornecido estéril e pronto para o uso. O produto deve ser mantido na embalagem original até o momento da utilização, e somente deve ser manuseado em ambientes estéreis. Não utilize o produto caso esteja com a embalagem violada ou com a esterilização vencida;
- Caso a fratura não se regenere ou consolide no tempo adequado, o Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos pode quebrar, soltar, entortar ou falhar devido fadiga do metal;
- O cirurgião deve dar atenção especial durante o processo de aperto dos clamps e conectores. Por um lado o cirurgião deve assegurar um aperto e fixação efetiva da montagem, por outro lado deve evitar aperto excessivo dos parafusos que poderiam danificar o hexágono das porcas ou quebra / danificação da rosca do parafuso;



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

- O cirurgião deve evitar apertar e soltar por diversas vezes os parafusos e porcas de fixação dos Fixadores Externos, pois podem causar deterioração das roscas. Por outro lado, a repetibilidade das operações de aperto e soltura, podem também causar a perda da funcionalidade e efetividade dos clamps e conectores;
- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é um aparelho de uso temporário que deve ser removido após a consolidação definitiva da fratura. O cirurgião deve gerenciar o momento adequado de remoção, bem como acompanhar um determinado período após essa remoção, para evitar a ocorrência de refratura.

#### ADVERTÊNCIAS:

- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos não substitui e não possui o mesmo desempenho que o tecido ósseo normal e sadio, e pode quebrar, deformar, entortar, soltar e falhar em decorrência de esforços e atividades excessivas, carga precoce, falta ou retardo na consolidação óssea;
- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é um dispositivo que deve ser utilizado para redução, alinhamento, estabilização e fixação das fraturas e segmentos ósseos. Este produto médico não tem a finalidade de substituir as estruturas normais do esqueleto humano e falhará caso não ocorra consolidação óssea no tempo adequado e esperado;
- Pacientes idosos, com problemas mentais, crianças, dependentes químicos, ou com qualquer outra dificuldade de seguir as recomendações pós-operatórias, podem representar um risco maior de falha do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, pois estes pacientes podem ignorar as instruções e restrições advindas deste procedimento;
- Pacientes obesos ou com sobrepeso, ou ainda que não respeitem as recomendações de redução das atividades, preservação de membro e instruções pós-operatória, podem causar sobrecarga no aparelho devido a excessiva carga mecânica e número de ciclos aplicados;
- A eleição e escolha equivocada dos produtos que serão utilizados, bem como erros na indicação, manipulação e implantação, podem provocar danos na estrutura dos produtos médicos, o que pode contribuir para a falha por fadiga, fratura, ou soltura dos mesmos;
- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é um produto médico de uso único, e não pode ser reutilizado ou reprocessado;
- Os pacientes devem ser alertados sobre as limitações dos dispositivos de fixação externa, e entender que o nível de atividades, sobrepeso e carga excessiva podem causar falha, deformação e quebra precoce dos produtos médicos;
- Os pacientes fumantes, usuários de drogas, alcoólatras ou desnutridos, devem ser alertados sobre o aumento da incidência de não união óssea e de pseudoartroses;
- Os pacientes com obesidade mórbida, sobrepeso ou obesos devem ser alertados sobre os riscos de complicações relacionadas à soltura, fratura, deformação ou perda precoce dos produtos médicos;
- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos por ser um dispositivo de fixação externa não entra em contato direto com os tecidos do paciente, mas considerando que o Pino de Schanz e Fio Liso (componentes ancilares) são invasivos e entram em contato com tecidos e fluidos corpóreos, existe o risco de contaminação biológica e transmissão de doenças infectocontagiosas, tais como, Hepatite, HIV, entre outras. Portanto, os Pinos de Schanz e Fios Lisos removidos dos pacientes devem ser tratados como materiais potencialmente contaminantes;
- O sucesso de um procedimento de fixação externa está relacionado à estabilidade e durabilidade dos aparelhos de fixação externa, e pode ser afetado por inúmeros fatores biológicos, clínicos e biomecânicos, os quais são extrínsecos a qualidade dos produtos médicos. Esses fatores podem limitar a vida útil do produto médico e consequentemente causar a sua falha e perda precoce. Portanto, a obediência fiel a todas às indicações de uso, contraindicações, precauções, advertências e demais observações constantes nas instruções de uso deste produto, são essenciais para o sucesso do procedimento.

#### RESTRICÇÕES DE USO:

- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é um produto médico de uso único, e jamais deve ser reutilizado ou reprocessado. Mesmo que aparentemente demonstre estar em boas condições, a utilização pode criar imperfeições e alterações na estrutura da matéria prima e componentes, que provocarão falha prematura do produto;
- O cirurgião deve estar atento ao retroceder o aperto dos clamps e conectores, pois devido a fadiga do material, esses componentes podem perder a função de travamento e estabilidade do aparelho;
- Da mesma forma, deve-se evitar o aperto e soltura repetida das porcas e parafusos de aperto dos fixadores externos, pois essa repetibilidade pode causar danos nas roscas e conexões desses elementos;



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

- As técnicas de uso e aplicação dos modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos variam de acordo com a escolha do médico cirurgião, cabendo a ele a escolha da abordagem, configuração e montagem do aparelho, método de aplicação, sequência da montagem, grau de correção e alinhamento da fratura, e os critérios de acompanhamento e avaliação dos resultados da cirurgia;
- O critério da escolha da configuração e seleção do aparelho vai depender do local da fratura, qualidade óssea do paciente, e tratamento a ser feito. Esses critérios são de inteira responsabilidade e autonomia do cirurgião. A qualidade dos ossos, condições dos tecidos adjacentes, e detalhes anatômicos, podem oferecer limitações a escolha ideal do cirurgião.

#### POSSÍVEIS EFEITOS ADVERSOS:

- Não consolidação ou retardo na consolidação óssea, que pode resultar na falha, soltura e quebra do produto médico;
- Dor ou desconforto devido à presença do produto médico ou devido ao procedimento cirúrgico;
- Deformação, fratura, soltura, deslocamento ou falha precoce ou tardia do produto;
- Soltura, migração ou fratura do produto médico devido a esforços excessivos ao implante e ou fixação inadequada;
- Infecção superficial ou profunda;
- Hemorragia ou hematomas devido o procedimento cirúrgico;
- Alergia ao metal ou reação alérgica devido presença de corpo estranho;
- Danos a nervos, tecidos ou partes moles em função do procedimento cirúrgico ou via de acesso;
- Diminuição da densidade óssea devido ao “*stress shielding*”;
- Cicatriz no local de inserção dos pinos e produtos médicos ou devido à via de acesso;
- Escaras;
- Desordens vasculares, incluindo trombose e embolia pulmonar;
- Encurtamento de membro ou do osso devido redução inadequada da fratura ou reabsorção óssea;
- Alergia e corrosão galvânica (metalose) devido partículas metálicas liberadas pelo implante;
- Necrose óssea, de tecidos ou de partes moles devido a insuficiente vascularização;
- Fratura do osso, mesmo após início da consolidação devido sobrecarga e concentrações de tensão;
- Pressão na pele devido a produtos médicos que estão com inadequada cobertura de tecidos;
- Perda da redução da fratura ou correção devido má colocação ou aperto inadequado dos componentes;
- Pseudoartrose, com conseqüente fratura dos implantes;
- Sensibilidade de partes moles, pele e músculos devido trauma cirúrgico, presença dos implantes ou cobertura inadequada de pele;
- Incapacidade de executar atividades físicas diárias normais;
- O paciente deve ser informado e entender que em todos os procedimentos cirúrgicos há a possibilidade de ocorrências de complicações, enfermidades e morte. O paciente deve ser esclarecido pelo cirurgião de todas essas complicações, e riscos advindos das cirurgias de Fixação Externa.

#### INFORMAÇÕES AO USUÁRIO DO PRODUTO MÉDICO:

**É imprescindível que o cirurgião informe e alerte o seu paciente sobre os seguintes aspectos:**

- Todas as limitações e complicações advindas do uso de fixadores externos;
- A necessidade de proteger o membro operado e o aparelho de fixação externa contra o apoio ou aplicação de carga mecânica direta, até tenha ocorrido a completa consolidação óssea, a qual deve ser evidenciada por exames clínicos e principalmente de imagem;
- A atividade excessiva e traumatismo afetando a região operada podem implicar em perda de alinhamento e estabilização óssea, e também soltura, deformação ou fratura do produto médico;
- O paciente deve ser orientado a limitar as atividades físicas e proteger o membro operado de forças excessivas;
- A necessidade de manter um acompanhamento com retorno periódico ao cirurgião, para que se possa observar a evolução da fratura, a consolidação da fratura no tempo adequado, e eventuais alterações no posicionamento e estado do produto médico;
- Sobre todos os riscos inerentes a uma cirurgia e período pós-operatórios, envolvendo a implantação de produtos médicos;
- Todos os possíveis efeitos adversos do produto médico;
- Orientações sobre assepsia e limpeza da estrutura do aparelho de fixação externa, dos Pinos de Schanz, Fios Lisos e também da pele e dos tecidos adjacentes ao aparelho;



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

- Todas as limitações de um produto médico metálico, o qual evidentemente não possui o mesmo desempenho que o tecido ósseo normal e sadio, e pode quebrar, deformar, entortar, soltar e falhar em decorrência de esforços e atividades excessivas, carga precoce, falta ou retardo na consolidação óssea;
- É importantíssimo e fundamental que o cirurgião explique todos os tópicos acima a seu paciente, e que o mesmo tenha completo e claro entendimento sobre todos esses aspectos.

#### EMBALAGEM:

- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é fornecido na condição estéril, em embalagem de duplo blíster ou em duplo steribag, em uma caixa externa de papelão rígido, identificado por etiquetas adesivas, com todas as informações legais referentes ao produto, que garantem a sua total identificação e rastreabilidade;
- A embalagem deverá estar intacta no momento do recebimento (não utilize o produto caso a embalagem esteja violada);
- Verifique a validade da esterilização, não utilize o produto caso esteja com o prazo de esterilização vencido;
- É responsabilidade do hospital afixar no prontuário do paciente as etiquetas adesivas que acompanham os produtos médicos, para que sejam asseguradas a identificação e a rastreabilidade dos produtos utilizados;
- O Instrumental Chave Combinada é fornecido juntamente com o Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, na condição estéril, e pronto para o uso. Antes da utilização certifique a integridade deste instrumental.

#### CUIDADOS ESPECIAIS E ESCLARECIMENTOS SOBRE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO PRODUTO MÉDICO:

- A embalagem do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos deve estar intacta no momento do recebimento, não utilize o produto caso a embalagem esteja danificada ou violada;
- O produto deve ser armazenado em ambiente limpo, arejado, seco, livre de poeira, longe da incidência de raio solar, em temperatura ambiente e livre da ação de intempéries, de forma a impedir qualquer dano ou alteração às características do produto e embalagem;
- O produto deve ser armazenado em prateleira ou armário fechado, porém ao alcance normal de uma pessoa. O produto deve ser armazenado de maneira que facilite a visualização do operador. Não armazene o produto próximo a lâmpadas, para que não sejam afetadas as informações contidas nas etiquetas do produto;
- O empilhamento de no máximo 5 (cinco) caixas deve ser respeitado, com o objetivo de evitar quedas e danos a embalagem dos produtos;
- O produto deve ser manipulado por pessoas treinadas e capacitadas, com todo cuidado, de maneira a evitar quedas e choques que possam afetar a qualidade do produto;
- O produto deve ser transportado com o devido cuidado, de forma a impedir qualquer dano ou alteração às suas características físicas e embalagem. Evite a queda do produto durante o transporte. O ambiente deve ser limpo, arejado, seco, em temperatura ambiente e livre da ação de intempéries;
- O agente transportador deve ser informado do conteúdo e sobre o prazo de entrega do mesmo;
- Verifique sempre a integridade da embalagem;
- Data de fabricação, prazo de validade da esterilização, código do produto, número de lote e demais informações referentes à identificação e rastreabilidade, estão na rotulagem do produto;
- Sempre que o produto for selecionado para uso, deve ser inspecionado quanto a integridade da embalagem, devendo essa estar intacta e seca. Esta checagem garante que as embalagens e produtos alterados não sejam utilizados. Qualquer produto cuja embalagem esteja danificada, suja, rasgada, amassada ou molhada deve ser removido do estoque, e descartado em local adequado, conforme instruções de uso e normas do hospital.

#### ESTERILIZAÇÃO:

- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos e o instrumental (chave combinada) que acompanha o produto são fornecidos na condição estéril;
- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é esterilizado através da submissão do produto à presença de Raio Gama;
- Para manter a esterilidade, o produto deverá ser aberto somente no momento da utilização e manuseado em ambientes estéreis;
- Antes do uso verifique a integridade da embalagem e validade da esterilização. Não utilize o produto médico, caso a embalagem esteja violada ou com a validade da esterilização vencida;
- A abertura da embalagem para utilização do produto somente deverá ser feita por pessoal habilitado e treinado para realizar esse procedimento;



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é um produto de uso único e não pode ser reprocessado ou reutilizado;
- Data de fabricação, prazo de validade da esterilização, código do produto, número de lote e demais informações referentes à identificação e rastreabilidade, estão na rotulagem do produto.

#### VALIDADE DO PRODUTO MÉDICO:

- A data de fabricação, o prazo de validade, o código e número de lote do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos devem ser consultados na rotulagem do produto;
- Antes da utilização, verifique a validade da esterilização, não utilize o produto caso esteja com o prazo de esterilização vencido.

#### IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE:

- Os modelos de Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos são identificados através de marcação eletroquímica e/ou mecânica, contendo logomarca da Empresa, código do produto, número do lote de fabricação, e quando aplicável, a dimensão do produto;
- Além da identificação acima, a embalagem do produto é acompanhada de um conjunto de etiquetas adesivas com as informações necessárias para a completa identificação e rastreabilidade do produto. Essas etiquetas devem ser afixadas no prontuário do paciente, na ficha do hospital e entregues ao próprio paciente;
- Para garantir a rastreabilidade do fixador externo, e cumprir com os requisitos estabelecidos pela vigilância sanitária, o hospital, cirurgião responsável ou sua equipe deve manter no prontuário do paciente as informações referentes aos produtos utilizados. Além disso, essas informações devem ser também repassadas ao distribuidor do produto e ao paciente, de modo a completar o ciclo de rastreabilidade do produto utilizado;
- As informações necessárias para rastreabilidade completa do produto médico utilizado, cirurgia e paciente, são as seguintes: Nome do hospital; nome do fabricante; nome do fornecedor; nome do cirurgião; data da cirurgia; nome do paciente; códigos e números de lote dos produtos utilizados; quantidades de produtos utilizados;
- É de inteira responsabilidade do hospital assegurar a identificação e rastreabilidade do produto médico utilizado, através das informações e etiquetas adesivas disponibilizadas;
- Caso seja observado algum Evento Adverso ou haja necessidade de realização de Queixa Técnica deve-se proceder à notificação no Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária – NOTIVISA, que pode ser encontrado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), link [NOTIVISA](#).

#### MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE DESCARTE DO PRODUTO MÉDICO:

- O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos é um produto de uso único e não pode ser reprocessado ou reutilizado;
- Após utilização e remoção do paciente, o Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos que não for objeto de análises ou estudos posteriores deve ser descartado pelo hospital;
- Recomenda-se que o produto seja completamente descaracterizado e inutilizado para uso (amassado ou entortado). A descaracterização do produto é de inteira responsabilidade da instituição hospitalar;
- Após a descaracterização, o produto deve ser identificado como sendo impróprio para o uso, e descartado de acordo com as normas de Controle e Infecção Hospitalar de cada hospital, obedecendo às diretrizes ambientais estabelecidas pela Resolução RDC nº 306/2004 e NBR ISO 12891-1 "Remoção e análise de implante cirúrgico - Parte 1 - Remoção e manuseio", de 03/2003, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

#### GARANTIA:

O Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos e o instrumental que acompanha o produto é garantido para uso único, contra defeito fabricação ou de matéria prima, e será substituído sem ônus ao cliente, desde que seja utilizado conforme estabelecido em todos os tópicos destas Instruções de Uso.

#### O produto não será garantido nos seguintes casos:

- Reprocessamento, reesterilização ou reutilização por parte do usuário;
- No caso do produto não ter sido utilizado em plena conformidade com as instruções de uso acima descritas.

#### RECLAMAÇÃO:



## INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTO MÉDICO

---

### FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO HÍBRIDO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS

- Todo cirurgião, cliente ou usuário do Fixador Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos que desejar reclamar, caso não esteja satisfeito com o desempenho do produto ou qualquer outro serviço oferecido, deve contatar a GD Rufino - EPP ou o distribuidor autorizado;
- Qualquer defeito ou suspeita de defeito nos produtos médicos descritos nestas instruções de uso deve ser imediatamente comunicado a GD Rufino - EPP ou a um distribuidor autorizado;
- Da mesma forma, qualquer efeito adverso sério que possa afetar a saúde do usuário ou paciente, ou ainda, um problema grave ou morte associada ao uso desse produto, deve ser imediatamente comunicado a GD Rufino - EPP ou a um distribuidor autorizado;
- No caso de remoção do produto e necessidade de envio ao fabricante, o produto deve estar limpo e estéril. Também, devem ser utilizadas embalagens que mantenham a integridade física do produto médico;
- A embalagem deve conter todas as informações necessárias para a identificação do produto médico, bem como as condições de manuseio desses produtos, tais como métodos de limpeza e desinfecção utilizados, e também a descrição, código e número do lote do produto.

#### FABRICADO POR:

#### GD RUFINO – EPP

Av. Pedro Botesi, Nº 2.099 – Tucuruá

Mogi Mirim/SP – CEP 13.806-635

Fone/Fax: +55 (19) 3806-4251

CNPJ: 00.425.586/0001-36

E-mail: [gdrufino@gdrufino.com.br](mailto:gdrufino@gdrufino.com.br)

Site: <http://www.gdrufino.com.br>

---

Responsável Legal  
Geni Delbó Rufino  
CPF: 061.945.948-45

---

Responsável Técnico  
José Donizete Bortolucci Braga  
CREA-SP: 0601875616

Rev. 0.2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00525-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 625/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:55/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:23/03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - SESDEC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2017

0003	ALMOÇO - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 700 gramas, condicionada em embalagem descartável aluminizada ou isopor, contendo: CARDÁPIO Salada crua: Alface, acelga, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); Salada Cozida: Abobora Kabotia ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções), Prato principal: Arroz branco ou colorido e feijão carioca; Guarnição: Massas: Macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; Lasanha (sabores: molho bolonhesa ou ao molho branco, ou ao molho pesto); Prato proteico: Carnes de primeira qualidade, sendo: Bovina: contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe de água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self ± service). O serviço de entrega deverá ser realizado no local de cada evento, conforme indicação da SESDEC, na capital, Porto - Velho ± RO.	300,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8,50	R\$ 8,49	-0,12	ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----	-----------	----------	----------	-------	----------------------------------------------------

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Marcia Carvalho Guedes**  
Gerente do Registro de Preços

NPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
3.821.893/0001-48	ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP	AV. GUAPORÉ , 2365 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	PAULO ROBERTO LEDO SILVA	522.901.822-49	(69) 3226-8334

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/03/2017 01:04:17

Página 2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 477/2016**  
**PROCESSO: Nº 01.1712.06571-00/2016**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais constantes na Tabela SUS, onde deverá ser mantido em sistema de Consignação os itens constantes nos anexos I e II do termo de referência, para atender os procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II e Hospital Regional de Cacoal – HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais constantes na Tabela SUS, onde deverá ser mantido em sistema de Consignação os itens constantes nos anexos I e II do termo de referência, para atender os procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II e Hospital Regional de Cacoal – HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DAGERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A primeira entrega dos materiais e instrumentais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas nos anexos I e II do termo de referência, sob regime de consignação. Sendo que esta primeira entrega deverá ocorrer no Setor de Órteses e Próteses da Unidade Hospitalar.

As demais entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias, no CAF II.

O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: A primeira entrega dos materiais e instrumentais deverá ocorrer:

Hospital de Base Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP: Av. Governador Jorge Teixeira, N° 3766 – Bairro: Industrial, Porto Velho/RO. Fone (69) 3216-5706/5498.

Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II – HEPSJP/II: av. Campos Sales, nº 530 – Bairro: nova floresta, Porto Velho/RO. Fone (69) 3216-540.

Hospital Regional de Cacoal - HRC: Av. Malaquita, 3581, Bairro: Josino Brito, Cacoal/RO. Fone (69) 3441-8460.

As demais entregas, após solicitação deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.10.1. por razões de interesse público ou

9.9.10.2. a pedido do fornecedor.

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho,

previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):  
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01.1712.06571-00/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 477/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE - SESAU

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/03/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2017

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.051-1	BIOMECANICA	293	0,010%	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.048-1	BIOMECANICA	91	0,010%	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
3	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.049-0	BIOMECANICA	110	0,010%	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.056-2	BIOMECANICA	14	0,010%	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	UND	07.02.03.071-6	IOL	336	53,010%	DBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
6	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS)M	UND	07.02.03.053-8	METABIO	108	0,410%	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
7	COMPONENTE GLENOIDAL	UND	07.02.03.023-6	IOL	58	10,00%	CENTRO OESTE CGM E SERVIÇOS BIOMÉDICA
8	COMPONENTE CEFALICO	UND	07.02.03.011-2	IOL	62	10,00%	CENTRO OESTE CGM E SERVIÇOS BIOMÉDICA
9	COMPONENTE UMERAL OMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	UND	07.02.03.029-5	IOL	58	10,00%	CENTRO OESTE CGM E SERVIÇOS BIOMÉDICA
10	PINO DE SHANTZ	UND	07.02.03.080-5	ADJ	2328	15,05%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
11	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UND	07.02.03.036-8	ADJ	134	60,01%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
12	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	UND	07.02.03.037-6	ADJ	182	60,01%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
13	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UND	07.02.03.035-0	ADJ	151	45,010%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
14	FIXADOR PELVICO	UND	07.02.03.043-0	BIOMECANICA	461	45,55%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
15	MINI-FIXADOR EXTERNO	UND	07.02.03.060-0	ADJ	377	25,51%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
16	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	UND	07.02.03.032-5	ADJ	1.822	5,85%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
17	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UND	07.02.03.040-6	ADJ	834	36,01%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
18	FIXADOR EXTERNO P/ FUNHO	UND	07.02.03.041-4	ADJ	900	32,00%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
19	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UND	07.02.03.038-4	ADJ	211	34,01%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
20	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	UND	07.02.03.042-2	ADJ	1522	55,51%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
21	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	UND	07.02.03.039-2	GDRUFINO	175	2,94%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HORTALARES LTDA
22	ORTESE /CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)	UND	07.01.02.001-6	TIMA	12	9,26%	DBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
23	ORTESE /CINTA LSO TIPO PUTTI (ALTO)	UND	07.01.02.002-4	TIMA	12	2,82%	DBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
24	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	UND	07.01.02.007-5	TIMA	12	0,01%	DBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
25	ORTESE METALICA SUPODALICA (INFANTIL)	UND	07.01.02.016-4	TIMA	12	0,01%	DBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
26	ORTESE SUPODALICA METALICA (ADULTO)	UND	07.01.02.024-5	TIMA	12	0,01%	DBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
27	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	UND	07.02.03.112-7	METABIO	24	0,01%	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
28	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	UND	07.02.05.029-6	SARTORI	12	0,01%	DBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente da SUPEL

MARCIA CARVALHO GUEDES  
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL	EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	<b>DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA</b> CNPJ: 55.121.602/0001-99 Rua: Sete de Setembro, 986, Higienópolis Ribeirão Preto - SP Fone (16) 3234-0226 / 3234-0227  NEY ALEXANDRE ALAITE CPF: 266.835.598-21 REPRESENTANTE	2	<b>BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 12.417.472/0001-23 Av. Cosme Ferreira Galpão D, 1877 - Aleixo Manaus - AM Fone (92) 3639-7335  GUSTAVO PEREIRA DE AGUIAR CPF: 711.605.902-49 REPRESENTANTE
3	<b>CENTRO OESTE CGM E SERVIÇOS EIRELI - ME</b> CNPJ: 02.683.235/0001-50 Rua C-212, LT 10, 561 - Jd. América Goiania - GO Fone (62) 3093-5714  JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA CPF: 633.898.511-00 REPRESENTANTE	4	<b>BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: 17.085.673/0001-94 Av. Dos Engenheiros, 431, Manacás Belo Horizonte - MG Fone: (31) 3418-8517  WESLEY CARDOSO FRANCISCO CPF: 010.858.296-50 REPRESENTANTE

**CAERD**

## RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através da sua Presidente, torna público aos interessados, a Ratificação da Publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48 publicada em 14/03/2017.

## ONDE SE LÊ:

Valor total de R\$ 521.458,58 (quinhentos e vinte um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

## LEIA-SE:

Valor total de R\$ 521.454,05 (quinhentos e vinte um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

Porto Velho-RO, 21 de março de 2017.

IACIRATEREZHARODRIGUES DE AZAMOR  
Diretora Presidente da CAERD

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras

Pregão Eletrônico nº 005/2017/CAERD/RO, MENOR PREÇO LOTE.

Objeto: Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, bem como, o fornecimento de 218 (duzentos e dezoito) aparelhos com acessos móveis e 59 (cinquenta e nove) Modems USB 4G de acesso móvel para comunicação de dados via rede móvel digital, todos em regime de Comodato, devidamente ativadas, associados a um plano de serviço pós-pago, com possibilidade de fornecimento de mais aparelhos móveis e modems USB 4G, para atender a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. Valor estimado: R\$459.829,68 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte nove reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: 10 de abril 2017 às 10h00min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo).

Porto Velho – RO, 21 de março de 2017.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE  
Pregoeiro da CPLMO/CAERD  
Matrícula nº9201-7

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 311/2017, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto aquisição de troféus e medalhas, visando atender as necessidades da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 no valor total de R\$ 4.919,00 (quatro mil novecentos e dezanove reais) em favor da empresa A GAIVOTA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 84.570.407/0001-44. De acordo com Parecer nº 77/2017/SJUR (fls. 30 à 37) dos autos em epígrafe. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2017.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 4.919,00 (quatro mil novecentos e dezanove reais) em favor da empresa A GAIVOTA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 84.570.407/0001-44, para aquisição de troféus e medalhas, visando atender as necessidades da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, conforme disposto no Artigo 24, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2017.

IACIRATEREZHARODRIGUES DE AZAMOR  
Diretora Presidente da CAERD

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 366/2017, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto contratação de empresa para realizar a confecção de adesivo a serem utilizados na III semana da água, evento que será realizado pela Caerd no período de 20 a 25 de março de 2017. Visando atender as necessidades da Caerd, contidas no Termo de Referência, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em favor da empresa D BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, CNPJ N° 19.922.257/0001-29. De acordo com Parecer nº 76/2017/SJUR (fls. 35 à 42) dos autos em epígrafe. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2017.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 1

734  
PMP  
*[Handwritten signature]*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 03/2017- SMS

Pregão Eletrônico nº 321/2016

Processo nº **P652189/2015**

Vigência: A partir de sua Publicação

Validade: 05 de Fevereiro de 2018

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por sua titular, Joana Angélica Paiva Maciel, CPF nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital.

**DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- Empresa: **BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 17.085.673/0001-94, Com sede na Av. Dos Engenheiros, nº 431, sl 1001, bairro Manacás, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.840-300, TEL/FAX: 3418-8517 / 3643-7649 / (31) 9.9944.5435 / (31) 9.8394.8825, email: [licitacao@bioimplantesbrasil.com.br](mailto:licitacao@bioimplantesbrasil.com.br), [licitacao2@bioimplantesbrasil.com.br](mailto:licitacao2@bioimplantesbrasil.com.br), representada por, Frederico José de Moura Braga, CPF: 071.702.726-01

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR-, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Atado Pregão Eletrônico nº 321/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 20/01/2017, às fls 731, do Processo nº Processo nº **P652189/2015** que vai assinada pelo titular do(a) Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR , órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

*[Handwritten signature]*

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 2.

- I. No Pregão Eletrônico nº 321/2016
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES) CONFORME A TAB SUS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E OS FROTINHAS, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

do Pregão Eletrônico nº 321/2016 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P652189/2015**

**Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 3

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 4

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante desta Ata.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:**

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 5

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 321/2016

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**13.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

138  
MPF

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 6

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.1.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**13.1.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**13.1.6.** A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.1.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

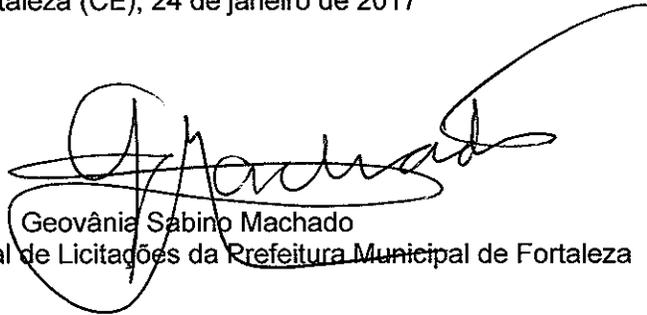
FL. | 7

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

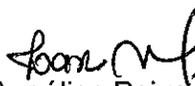
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 24 de janeiro de 2017



Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza



Joana Angélica Paiva Maciel  
Secretária Municipal de Saúde – SMS



Frederico José de Moura Braga  
BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017- MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde- SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº321/2016



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



741  
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 8

**EMPRESA VENCEDORA:**

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
04 E 15	BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	17.085.673/0001-94

**PROPOSTA:**

<b>BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA</b>						
LOTE S	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
4.1	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO. PROCEDENCIA/ PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760015	METABIO/ METABIO	UND	150	252,56	37.884,00
4.2	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760017	METABIO/ METABIO	UND	100	917,21	91.721,00
4.3	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760017	METABIO/ METABIO	UND	100	332,84	33.284,00
4.4	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760016	METABIO/ METABIO	UND	100	463,48	46.348,00
4.5	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760016	METABIO/ METABIO	UND	150	900,00	135.000,00
4.6	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO POLIDO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL	METABIO/ MDT INDÚSTRIA COMÉRCIO	UND	200	900,00	180.000,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



742  
PMP  
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 9

	Nº REGISTRO ANVISA: 10417940039	IMPORTAÇÃO O E EXPORTAÇÃO O DE IMPLANTES LTDA- BRASIL				
4.7	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL. Nº REGISTRO ANVISA: 80034760036	METABIO/ METABIO	UND	150	1.513,63	227.044,50
4.8	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 10231160091	METABIO/ BIOTECHNO LOGY ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO O E EXPORTAÇÃO O LTDA - BRASIL	UND	200	104,44	20.888,00
4.9	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR. PROCEDENCIZ/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760019	METABIO/ METABIO	UND	100	109,67	10.967,00
4.10	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 10417940039	METABIO/ MDT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO O E EXPORTAÇÃO O DE IMPLANTES LTDA - BRASIL	UND	200	25,71	5.142,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 788.278,50 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						
15,1	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020015	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDIC OS E IMPLANTES LTDA	UND	08	1.054,91	8.439,28
15.2	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE	ADJ/ ADJ	UND	36	1,351,04	48.637,44

743

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 10

	CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020001	IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA				
15.3	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020002	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	54	1.163,90	62.850,60
15.4	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80542260002	GDRUFINO/ G D RUFINO - EPP - BRASIL	UND	60	913,16	54.789,60
15.5	FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 250MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	190	578,67	109.947,30
15.6	FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 300MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	170	578,67	98.373,90
15.7	FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 350MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	160	578,67	92.587,20
15.8	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 250MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	180	578,67	104.160,60

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



744  
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017  
PROCESSO ADM. Nº P652189/2015

FL. | 11

<b>15.9</b>	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 300MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDIC OS E IMPLANTES LTDA	UND	170	578,67	<b>98.373,90</b>
<b>15.10</b>	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 350MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDIC OS E IMPLANTES LTDA	UND	160	578,67	<b>92.587,20</b>
<b>15.11</b>	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020005	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDIC OS E IMPLANTES LTDA	UND	217	501,48	<b>108.821,16</b>
<b>15.12</b>	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO/ TRANSPLANTE ÓSSEO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020015	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDIC OS E IMPLANTES LTDA	UND	106	1.054,91	<b>111.820,46</b>
<b>15.13</b>	FIXADOR PÉLVICO TUBO A TUBO (4 BARRAS – 6 PINOS/ 3 CONECTORES BARRAS/ 6 CONECTORES PINOS). PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80128580112	BIOMECA NICA/ BIOMECA NICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDIC OS LTDA	UND	67	950,74	<b>63.699,58</b>
<b>15.14</b>	MINI FIXADOR EXTERNO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020005	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDIC OS E IMPLANTES	UND	68	366,62	<b>24.930,16</b>

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

745  
A

PREGAO ELETRONICO N° 321/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017  
PROCESSO ADM. N° P652189/2015

FL. | 12

		LTDA				
15.15	PINO DE SHANTZ (uso em separado dos fixadores). PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL N° REGISTRO ANVISA: 80100020016	ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDIC OS E IMPLANTES LTDA	UND	50	28,45	1.422,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.081.440,88 (HUM MILHÃO, OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.869.719,38 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)</b>						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA:**

- VALOR GLOBAL: R\$1.869.719,38 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).



# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** **BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 17.085.673/0001-94; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES) CONFORME A TAB SUS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E OS FROTINHAS, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Nº. P652189/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2017; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 03 de fevereiro de 2017.

*Joana Angélica Paiva Maciel*  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE FORTALEZA - SMS**

**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

06 FEV 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário Executivo de Governo



# PUBLICAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

 729  
 A

Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2016**, PROCESSO Nº. P652189/2015, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ORTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES) CONFORME A TAB SUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA. ARNS NEUMANN E FROTINHAS, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Após apreciar o processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2016**, com abertura em 07/12/2016, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Carlos Henrique Rocha Almeida, da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 718 a 722 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: **BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.085.673/0001-94, para os lotes 04 e 15, perfazendo um valor total de **R\$ 1.869.719,38** (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). O valor global da licitação é de **R\$ 1.869.719,38** (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO; Projeto/Atividade Código 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO; Projeto/Atividade Código 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM; Projeto/Atividade Código 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2017

*Joana Angélica Paiva Maciel*  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
 Secretário Executivo de Governo



Pregão Eletrônico Nº 249/2016 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Nº P161572/2016. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 249/2016. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2016. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 19 de janeiro de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2016, PROCESSO Nº P652189/2015, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ORTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES) CONFORME A TAB SUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E FROTI-NHAS, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Após apreciar o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2016, com abertura em 07/12/2016, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Carlos Henrique Rocha Almeida, da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 718 a 722 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.085.673/0001-94, para os lotes 04 e 15, perfazendo um valor total de R\$ 1.869.719,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). O valor global da licitação é de R\$ 1.869.719,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO; Projeto/Atividade Código 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO; Projeto/Atividade Código 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM; Projeto/Atividade Código 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2014 - CPI Nº 01/2014 - NOVEMBRO/2016 A MAIO/2017 - MÊS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: OUTUBRO DE 2014. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE NOVEMBRO**

DE 2014. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Engª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE 14921 D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: CONSÓRCIO SOCORPENA BERMA, doravante denominada CONTRATADA, constituído pela empresa SOCORPENA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.914.052/0001-85, com sede na Avenida Sul do Cumbuco, 2408 - Cumbuco, Município de Caucaia - CE e pela empresa BERMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com sede na Rua Marechal Napion, nº 381, Barra do Ceará, Fortaleza - CE, representado respectivamente neste ato pela Sra. Fábila Soares Gondim, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.020.203-06, portadora da cédula de identidade RG nº 1790313-89/SSP-CE, residente e domiciliada na Avenida Benjamin Barroso, nº 624 - Monte Castelo, CEP 60.325 - 450 e pelo Sr. Valmir Rosa Torres Neto, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.864.063-90, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA-PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 8º da lei das Licitações e Contratos Administrativos, bem como na justificativa anexada ao Processo Adm. N.º P484606/2016. CLÁUSULA-SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento concede reajuste, conforme planilha abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÍNDICES SETORIAIS	
		DESCRIÇÃO	% DO REAJUSTE 2016
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	EDIFICAÇÃO	14,0836%
2	TERRAPLANAGEM	TERRAPLANAGEM	12,7673%
3	SERVIÇOS AUXILIARES	EDIFICAÇÃO	14,0836%
4	DRENAGEM	DRENAGEM	8,5545%
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	DRENAGEM	8,5545%
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	DRENAGEM	8,5545%
7	CONTENÇÕES	DRENAGEM	8,5545%
8	MUROS E FECHAMENTOS	EDIFICAÇÃO	14,0836%
9	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	PAVIMENTAÇÃO	11,5705%
10	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	EDIFICAÇÃO	14,0836%

CLÁUSULA-TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato. Fortaleza, 13 de Janeiro de 2017. **Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**PORTARIA Nº 089/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: RECONHECER a dívida na importância de R\$ 1.308.055,80 (Um milhão, trezentos e oito mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) em favor da empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme Processo nº P465028/2016 referente à terceirização do mês de dezembro/2016, devendo o dispêndio em causa correr à conta da rubrica 10.302.0124.2470.0001 - DESPESAS DE EXERCÍ-**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018**

**Processo nº 79885098 - HSJC**

**Pregão nº 0071/2017**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suã, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado pelo o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.080.605/0006-09**, representado legalmente por sua Diretora Geral **ANA FRANCISCA GONÇALVES DA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 36.666.476-1 SPTC, inscrita no CIC (MF) sob o nº 487.190.806-20, nomeada pelo Decreto nº 1171-S, de 28/07/2017, publicado no DOE em 31/07/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de **17/01/2018**, e a respectiva homologação conforme fls. **379**, do processo Nº **79885098**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ 17.085.673/0001-94)**, adiante denominada **CONTRATADA**, Av.: dos Engenheiros, nº 431, Sl 1001 - Bairro Manacás - Belo Horizonte - MG - CEP 30.840-300, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO ALMEIDA GOMES**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 11.975.996** e inscrito no **CPF sob o nº 061.631.976-23**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 05 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirã à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até \_\_\_\_ dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o início da vigência do Contrato ou emissão de instrumento equivalente.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, no horário de 08 as 16 horas no seguinte endereço: **HESJC** - Almoxarifado - Hospital São José do Calçado, Rua Dr. José Fernandes Medina s/n, Centro - São José do Calçado (ES) CEP: 29470-000.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10 - DA GARANTIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**14 - DOS ADITAMENTOS**

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**15 - DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela servidora Solange Aparecida Lima – fiscal, nº funcional 601412, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**17 - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São José do Calçado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANA FRANCISCA GONÇALVES DA CRUZ**

Diretora Geral HSJC  
Contratante

**RICARDO ALMEIDA GOMES**

**BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

Contratada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018**

**ANEXO I**

**DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de materiais de órtese prótese e especiais para ortopedia, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
29	MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO HIDRIDO; TIPO MATERIAL: AÇO INOX; CÓDIGO TABELA SUS: 07.02.03.039-2; FONTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE. (60692)	UND	20

**DA GARANTIA**

A garantia destes produtos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme consta nos lotes deste ANEXO.

A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento).

O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018**

**ANEXO I-A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Documento:** Solicitação de Aquisição \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0069/2017**

**CI/0069/2017**

**Referência:** Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para a aquisição de material médico: Órtese, Prótese e materiais especiais para Ortopedia.

**A Direção Geral do HESJC**

**Ana Francisca Gonçalves da Cruz**

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para a aquisição de material médico: materiais especiais para Ortopedia.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do Termo de Referência, bom como autorização para autuação de processo no SEP, abertura do processo licitatório e os demais procedimentos necessários à contratação do objeto referenciado.

Atenciosamente

São José do Calçado/ES, 20/10/2017

**Solange Aparecida Lima**

GERENTE DA AREA DEMANDANTE/HESJC



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**1. QUADRO RESUMO**

<b>1.01 Título e Objetivo Geral:</b>	Registro de preços para aquisição de material médico: materiais especiais para Ortopedia.
<b>1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>	Registro de preços para aquisição de material médico: materiais especiais para Ortopedia.
<b>1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>	Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002, através de Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual 1790-R.
<b>1.04 Estimativa de custos global   (inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93):</b>	-
<b>1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:</b>	O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário de Imprensa Oficial do Estado.
<b>1.06 Informação Orçamentária:</b>	Programa de Trabalho: 44.901.10.302.0030.2184 Natureza de Despesa: 33.90.30.43 Fonte: 013500000/0104000000
<b>1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	Gerente/Centro Cirúrgico Fiscal: Solange Aparecida Lima

**1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:**

- 1 - Solange Aparecida Lima - Centro Cirúrgico, NF 601412 , HESJC,
- 2 - Alvarino Silva Oliveira Júnior, Farmacêutico, Almoxarifado, HESJC, [hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br](mailto:hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br).
- 3 - Dr. Edvaldo José de Oliveira Vargas, NF 3342700, Diretor Clínico, HESJC,

<b>1.09 Versão e data do Termo de Referência:</b>	Versão 1.07 - 07/08/2017
<b>1.10 Data prevista para implantação:</b>	21/12/2017

**1.11 Fiscalização:**

1 - Solange Aparecida Lima, NF 601412, Gerente, Centro Cirúrgico, HESJC, (28) 3556-2824



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**2. DO OBJETO**

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para a aquisição de material médico: materiais especiais para Ortopedia.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Hospital Estadual São José do Calçado, é referência em diversas especialidades na Região do Caparaó, especialmente em ortopedia, atendendo pacientes referenciados para cirurgias pós-traumas de trânsito e domésticos.

É uma Unidade que realiza atendimento no setor de pronto socorro, contando com enfermarias nas áreas clínica, vascular, cirurgia geral, urologia, cirúrgica em ortopedia e Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), estando esta de portas abertas para atendimento a todos os cidadãos.

O Hospital Estadual São José do Calçado desempenha um papel de suma importância na assistência hospitalar no que tange as cirurgias de urgência e eletivas, uma vez que é uma unidade pública, de fácil localização e acesso (área central da cidade), contando no âmbito ambulatorial com especialidades cirúrgicas reguladas pela Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

A unidade hospitalar assumiu um papel fundamental em nível regional, com a ampliação da sua capacidade, ou seja, conduzindo de forma ordenada e eficaz as necessidades da Região.

Desta maneira, o hospital vem reorganização e revisando os processos de procedimentos administrativos para aquisição dos itens constantes nos autos, para a realização das cirurgias que possam ocorrer na referida instituição.

Vale ressaltar que, o objetivo e intenção de tal procedimento é obter menor preço devido ao quantitativo a ser adquirido e solucionar o problema dos usuários.

Com base na orientação dada pela PGE, ressaltamos que foi incluído no TR Nº 010/2016 as alíneas "b" e "c" no item 05 – Da Habilitação Técnica - Anexo III, tendo em vista que estamos adquirindo material para uso em pacientes, e entendemos ser importante que a empresa apresente a licença da Vigilância Sanitária para comercializar os mesmos bem como o registro do material no Ministério da Saúde.

- **No que se refere à inclusão da alínea "b"** relativo a exigência de Apresentação de Alvará Sanitário, cabe destacar que o Decreto Federal nº. 8.077 de 14/08/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

A Lei nº 6.360 sita em seu Art. 2º

*"Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem."*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Decreto Federal nº. 8.077

*Art. 12. As atividades de vigilância sanitária de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, e este Decreto serão exercidas:*

*III - pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de seus órgãos de vigilância sanitária competentes;*

- **Quanto a alínea "c"**, relativo à exigência de que a empresa apresente registro no MS dos materiais, se respalda através da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências":

*"Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde."*

*A Lei nº 6.360 cita ainda em seu Art. 1º:*

*"Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#), bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos."*

*Definição de correlatos na Lei 5.991:*

*Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:*

*IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;*

A ação de vigilância sanitária com a fiscalização dos produtos e dos estabelecimentos de fabricação, distribuição, armazenamento e venda, é de essencial relevância, pois garantirá o cumprimento das boas práticas e das exigências das legislações vigentes.

Existe contrato vigente que vencerá em janeiro de 2018, sendo que para este processo haverá aumento do quantitativo, considerando que atualmente, realiza-se em média 18 cirurgias ortopédica/mês e que temos a meta de chegar a 80 cirurgias/mês reguladas pelo SISREG.

O quantitativo foi definido juntamente com Dr. Pablo, médico ortopedista diarista, que programa as cirurgias semanais. Durante o período de consumo haverá acompanhamento da utilização dos materiais afim de, entre outros, monitorar a demanda e necessidades atualizadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

**Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14/08/2013;

**Apresentar Registro do(s) produto(s) no Ministério da Saúde.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada e cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do lote.

**5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Solange Aparecida Lima**

GERENTE DA AREA DEMANDANTE/HESJC

**6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

Será realizado pagamento quando a fatura apresentada pela contratada corresponder à entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.

**7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA**

7.01.1 - O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o início da vigência do contrato ou emissão de instrumento equivalente;

7.01.2 – Tendo em vista que tais objetos contratados são para serem utilizados em cirurgias, o prazo de entrega será de 24h antes da data do procedimento.

7.01.3 – O objeto deverá ser entregue nos locais e quantidades indicados seguindo a tabela abaixo:

Almoxarifado do HESJC, na Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado – ES – 29.470-000, em dias úteis, no horário das 08 às 16 horas.

**8.02- DO PRAZO DE VALIDADE**

A validade dos materiais será de 12 (doze meses)

**8.02.1- DO PRAZO DE GARANTIA**

O prazo mínimo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

8.03- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILIAR

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste termo, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

**8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

10.1 Fornecer o objeto deste instrumento especificado no Anexo I; ao preço da tabela SUS (SIGTAP), sendo permitido desconto; (O HESJC usa como parâmetro a tabela do SUS)

**10.2 Fornecer o instrumental cirúrgico para a realização de cada procedimento cirúrgico em sua especialidade, se necessário;**

10.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente registro de preço, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

10.4 Na Nota Fiscal deverá constar o local de entrega, o número do Processo, a Modalidade de Licitação, a descrição do material, conforme credenciado e a unidade solicitante.

10.5 Autorização de fornecimento de material (AFM); número do processo, número do empenho e descrição do material na nota fiscal conforme AFM;

**10.6 – Os materiais especiais deverão ser entregues no almoxarifado (24) vinte e quatro horas antes do procedimento, no horário das 08 às 16 horas, em dias úteis, por funcionário da contratada devidamente registrado e identificado. Nos finais de semana e feriados, deverão ser entregues até (12h) doze horas após a solicitação.**

10.7 – Havendo necessidade de qualquer material especial especificado no Anexo I deste edital a contratada deverá entregar o material após a solicitação por escrito (Ordem de Fornecimento), enviado pela Gerente do Centro Cirúrgico do Hospital.

10.8 – Os materiais especiais deverão ser entregues no almoxarifado do HESJC, situado na Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N, Centro São José do Calçado - ES - Tel. (28) 3556-2802, conforme solicitação, onde serão conferidas as Notas Fiscais/faturas, em conformidade com a Autorização de Fornecimento do material, emitida pelo setor de compras do HESJC.

10.9 – O quantitativo poderá ser alterado para mais ou para menos a critério da Administração do Hospital, conforme necessidades detectadas. Os quantitativos constantes no Anexo I são estimados para atendimento anual.

10.10 – A qualidade das órteses, próteses e materiais especiais deverá ser mantida durante a vigência do contrato, conforme amostras apresentadas pela contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

10.11 – Os pedidos de órteses, próteses e materiais especiais feitos pela Equipe Técnica aos fornecedores no decorrer do contrato deverão ser atendidos na sua totalidade sendo a entrega efetuada conforme item 10.2.

10.12 – Os materiais especiais deverão estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção quanto ao lacre da embalagem será feita àquele material comprado em quantidade inferior à menor embalagem expedida pelo fabricante ou a fração da compra.

10.13 – A Unidade Administrativa competente do Hospital acompanhará a qualidade do objeto entregue, que deverá estar em conformidade com o edital e com os termos do contrato, ressaltando:

10.13.1 – O recebimento se dará em caráter provisório, reservando-se o Hospital o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservando ainda, o prazo de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento.

10.13.2 - O contratado se compromete, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto rejeitado, não sendo possível fazê-lo, o contratado poderá ter seu contrato rescindido sem qualquer ônus para o Hospital.

10.14 - O contratado se compromete a substituir, reparar ou repor o material que apresentar vícios de qualidade que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, sujeitando-se a Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (dispõe sobre a proteção do consumidor e da outras providências).

10.15 – O contratado deverá indicar em sua proposta comercial no mínimo 01 (um) funcionário, nome completo, telefone convencional, celular, para no caso de necessidade de reposição ou substituição dos materiais.

**10.16 – O contratado deverá disponibilizar Instrumentador (a) para a realização da(s) cirurgia(s) conforme prazo(s) estabelecido(s).**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018**

**ANEXO II**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **00002/2018**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão nº 0071/2017.

**LOTE 29**

**ESPECIFICAÇÃO: MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO HIDRIDO;  
TIPO MATERIAL: AÇO INOX; CÓDIGO TABELA SUS: 07.02.03.039-2; FONTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
(60692)**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>	<b>913,14</b>	<b>18.262,80</b>

**REPRESENTANTE LEGAL: BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ 17.085.673/0001-94),** adiante denominada **CONTRATADA**, com Av.: dos Engenheiros, nº 431, SI 1001 – Bairro Manacás – Belo Horizonte – MG – CEP 30.840-300, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO ALMEIDA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº **11.975.996**, e inscrita no **CPF sob o nº 061.631.976-23**.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 344/2018 - SMS  
Pregão Eletrônico nº 087/2018  
Processo nº **P018165/2018**  
Vigência: A partir de sua Publicação.  
Validade: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

### ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por sua titular, Joana Angélica Paiva Maciel, CPF nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta Capital.

### DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa: **BIO IMPLANTES PRODUTOS - MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **17.085.673/0001-94**, com sede na Av. dos Engenheiros, 431SL 1001, Bairro Manacás, Belo Horizonte/MG, CEP: 30840-300, telefones: (31) 3418-8517 / 3643-7649, e-mail: licitação@bioimplantesbrasil.com.br, representada por Daniel Burni Verçosa, CPF:086.209.566-20.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 087/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 01/08/2018, às fls 1275, do Processo nº **P018165/2018**, que vai assinada pela titular da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR , órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 087/2018.

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 087/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P018165/2018**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará(ao) ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do

edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 087/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 03 de agosto de 2018.

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Joana Angélica Paiva Maciel  
Secretária Municipal de Saúde – SMS

Daniel Burni Verçosa  
BIO IMPLANTES PRODUTOS - MÉDICO HOSPITALARES LTDA

### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 087/2018.

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ
01, 02 E 03	BIO IMPLANTES PRODUTOS - MÉDICO HOSPITALARES LTDA	17.085.673/0001-94
04, 11, 12, 13 E 14	TRAUMABONE COMÉRCIO LTDA-ME	04.042.418/0001-12
05	B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	22.808.990/0001-21

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 8

06 E 16	LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	27.631.296/0001-03
07 E 08	ORTOCARDIO ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA LTDA	72.451.594/0001-68
09 E 10	ORTOGENESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	07.844.429/0001-04

**PROPOSTAS**

**BIO IMPLANTES PRODUTOS - MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>LOTE 01 - QUADRIL</b>							
<b>01</b>	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIOREVISAO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710066	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	113	252,56	<b>28.539,28</b>
<b>02</b>	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710106	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	75	917,21	<b>68.790,75</b>
<b>03</b>	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃOBIOLÓGICA. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASILNUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710106	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	75	332,84	<b>24.963,00</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 9

<b>04</b>	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710079	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	75	463,48	<b>34.761,00</b>
<b>05</b>	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710070	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	113	858,81	<b>97.045,53</b>
<b>06</b>	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO POLIDO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710115	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	150	900,00	<b>135.000,00</b>
<b>07</b>	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710103	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	113	1.513,63	<b>171.040,19</b>
<b>08</b>	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710093	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	150	104,44	<b>15.666,00</b>
<b>09</b>	07.02.03.076-7	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710070	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	75	109,67	<b>8.225,25</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 10

<b>10</b>	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL.PR OCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710093	ORTOSÍNTE SE / ORTOSÍNTE SE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	150	25,71	<b>3.856,50</b>
-----------	----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------	-----	-----	-------	-----------------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 587.887,50(QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**LOTE 02 - QUADRIL**

<b>01</b>	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710066	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	37	252,56	<b>9.344,72</b>
-----------	----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	-----	----	--------	-----------------

<b>02</b>	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710106	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	25	917,21	<b>22.930,25</b>
-----------	----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	-----	----	--------	------------------

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 11

<b>03</b>	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710106	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	25	332,84	<b>8.321,00</b>
<b>04</b>	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710079	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	25	463,48	<b>11.587,00</b>
<b>05</b>	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710070	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	37	858,81	<b>31.775,97</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 12

<b>06</b>	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO POLIDO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710115	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	50	900,00	<b>45.000,00</b>
<b>07</b>	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710103	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	37	1.513,63	<b>56.004,31</b>
<b>08</b>	07.02.03.007-4	CENTRALIZADO PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710093	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	50	104,44	<b>5.222,00</b>
<b>09</b>	07.02.03.076-7	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710070	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	25	109,67	<b>2.741,75</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 13

<b>10</b>	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL.PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL NUMERO REGISTRO ANVISA: 10223710093	ORTOSÍNTESE / ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	50	25,71	<b>1.285,50</b>
-----------	----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	-----	----	-------	-----------------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 194.212,50(CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**LOTE 03 - FIXADORES**

<b>1</b>	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ DE SISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA: 80100020015	ADJ / ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	09	375,02	<b>3.375,18</b>
<b>2</b>	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ DE SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	27	313,34	<b>8.460,18</b>
<b>3</b>	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO C/ DE SISTEMA SEMICIRCULAR. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80100020002	ADJ / ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	56	1.017,93	<b>57.004,08</b>
<b>4</b>	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80542260002	GDRUFINO / G D RUFINO - EPP- BRASIL	UND	45	512,50	<b>23.062,50</b>
<b>5</b>	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA FÊMUR 250MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	143	364,32	<b>52.097,76</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 14

<b>6</b>	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA FÊMUR 300MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	128	364,32	<b>46.632,96</b>
<b>7</b>	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA FÊMUR 350MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	120	364,32	<b>43.718,40</b>
<b>8</b>	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 250MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA: 80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	135	364,32	<b>49.183,20</b>
<b>9</b>	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 300MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA: 80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	128	364,32	<b>46.632,96</b>
<b>10</b>	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 350MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA: 80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	120	364,32	<b>43.718,40</b>
<b>11</b>	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA: 80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	163	274,60	<b>44.759,80</b>
<b>12</b>	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO/ TRANSPLANTE ÓSSEO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80100020015	ADJ / ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDIC OS E IMPLANTES LTDA	UND	84	375,02	<b>31.501,68</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 15

13	07.02.03.043-0	FIXADOR PÉLVICO TUBO A TUBO (4 BARRAS – 6 PINOS/ 3 CONECTORES BARRAS/ 6 CONECTORES PINOS). PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80128580113	BIOMECÂNICA / BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	UND	51	575,14	<b>29.332,14</b>
14	07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80083650031	SARTORI / LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP	UND	51	174,54	<b>8.901,54</b>
15	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ (uso em separado dos fixadores). PROCEDÊNCIA/ PAÍS:BRASIL ANVISA:80100020016	ADJ / ADJ IND E COM DE FIX ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	38	16,02	<b>608,76</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 488.989,54 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.271.089,54 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**TRAUMABONE COMÉRCIO LTDA-ME**

LOTES	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
4	4.1	07.02.03.035-0 FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80083650031	SARTORI	UNID	03	773,35	<b>2.320,05</b>
	4.2	07.02.03.036-8 FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL.	MINAS MED	UNID	09	990,45	<b>8.914,05</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 16

		PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80195660003					
4.3		07.02.03.038-4 FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80083650012	SARTORI	UNID	18	853,26	<b>15.358,68</b>
4.4		07.02.03.039-2 FIXADOR EXTERNO HIBRIDO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80542260002	GD RUFINO	UNID	15	669,44	<b>10.041,60</b>
4.5		07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 250MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80195660001	MINAS MED	UNID	47	424,22	<b>19.938,34</b>
4.6		07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 300MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80195660001	MINAS MED	UNID	42	424,22	<b>17.817,24</b>
4.7		07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 350MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80195660001	MINAS MED	UNID	40	424,22	<b>16.968,80</b>
4.8		07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 250MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL	MINAS MED	UNID	45	424,22	<b>19.089,90</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 17

		ANVISA: 80195660001					
4.9	07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 300MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80195660001	MINAS MED	UNID	42	424,22	<b>17.817,24</b>	
4.10	07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 350MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80195660001	MINAS MED	UNID	40	424,22	<b>16.968,80</b>	
4.11	07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80195660001	MINAS MED	UNID	54	424,22	<b>22.907,88</b>	
4.12	07.02.03.042-2 FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO/ TRANSPLANTE ÓSSEO. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80542260003	GD RUFINO	UNID	27	773,35	<b>20.880,45</b>	

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 18

	4.13	07.02.03.043-0 FIXADOR PÉLVICO TUBO A TUBO (4 BARRAS – 6 PINOS/ 3 CONECTORES BARRAS/ 6 CONECTORES PINOS). PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80195660001	MINAS MED	UNID	16	696,99	<b>11.151,84</b>
	4.14	07.02.03.060-0 MINI FIXADOR EXTERNO. PROCEDÊNCIA / PAÍS:BRASIL PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80083650031	SARTORI	UNID	17	268,77	<b>4.569,09</b>
	4.15	07.02.03.080-5 PINO DE SHANTZ (uso em separado dos fixadores). PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA: 80083650026	SARTORI	UNID	12	20,86	<b>250,32</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 204.994,28 (DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).</b>							
11	11.1	07.02.03.066-0 PARAFUSO CORTICAL 1,5mm ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	113	17,96	<b>2.029,48</b>
	11.2	07.02.03.067-8 PARAFUSO CORTICAL 2,0mm ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	113	15,25	<b>1.723,25</b>
	11.3	07.02.03.068-6 PARAFUSO CORTICAL 2,7mm ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	1163	16,84	<b>19.584,92</b>
	11.4	07.02.03.069-4 PARAFUSO CORTICAL 3,5 mm	ORTOSINTESE	UNID	1050	15,25	<b>16.012,50</b>

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 19

		com comprimento de 10 a 100mm ANVISA: 10223710038					
11.5		07.02.03.072-4 PARAFUSO ESPONJOSO 4,0mm C/ ROSCA COMPLETA ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	497	27,55	<b>13.692,35</b>
11.6		07.02.03.072-4 PARAFUSO ESPONJOSO 4,0mm C/ ROSCA PARCIAL ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	825	27,55	<b>22.728,75</b>
11.7		07.02.03.083-0 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	168	145,80	<b>24.494,40</b>
11.8		07.02.03.089-9 PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	300	182,76	<b>54.828,00</b>

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 20

	11.9	07.02.03.095-3 PLACA EM L 2,7mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710090	ORTOSINTESE	UNID	47	130,61	<b>6.138,67</b>
	11.10	07.02.03.096-1 PLACA EM L 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	87	273,91	<b>23.830,17</b>
	11.11	07.02.03.098-8 PLACA EM T 2,7mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710090	ORTOSINTESE	UNID	87	130,61	<b>11.363,07</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 21

	11.12	07.02.03.099-6 PLACA EM T 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	87	273,91	<b>23.830,17</b>
	11.13	07.02.03.101-1 PLACA EM TREVO 3,5 mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	24	273,91	<b>6.573,84</b>
	11.14	07.02.03.104-6 PLACA PARA CALCANEIO ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	54	318,78	<b>17.214,12</b>
	11.15	07.02.03.108-9 PLACA SEMITUBULAR 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	147	145,80	<b>21.432,60</b>
	11.16	07.02.03.004-0 ARRUELA LISA ANVISA: 10223710062	ORTOSINTESE	UNID	195	7,15	<b>1.394,25</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 266.870,54 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).</b>							
<b>12</b>	12.1	07.02.03.066-0 PARAFUSO CORTICAL 1,5mm ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	37	17,96	<b>664,52</b>
	12.2	07.02.03.067-8 PARAFUSO CORTICAL 2,0mm ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	37	15,25	<b>564,25</b>
	12.3	07.02.03.068-6 PARAFUSO CORTICAL 2,7mm ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	387	16,84	<b>6.517,08</b>
	12.4	07.02.03.069-4 PARAFUSO CORTICAL 3,5 mm	ORTOSINTESE	UNID	350	15,25	<b>5.337,50</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 22

		com comprimento de 10 a 100mm ANVISA: 10223710038					
12.5		07.02.03.072-4 PARAFUSO ESPONJOSO 4,0mm C/ ROSCA COMPLETA ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	165	27,55	<b>4.545,75</b>
12.6		07.02.03.072-4 PARAFUSO ESPONJOSO 4,0mm C/ ROSCA PARCIAL ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	275	27,55	<b>7.576,25</b>
12.7		07.02.03.083-0 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	56	145,80	<b>8.164,80</b>
12.8		07.02.03.089-9 PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	100	182,76	<b>18.276,00</b>
12.9		07.02.03.095-3 PLACA EM L 2,7mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710090	ORTOSINTESE	UNID	15	130,61	<b>1.959,15</b>
12.10		07.02.03.096-1 PLACA EM L 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	28	273,91	<b>7.669,48</b>
12.11		07.02.03.098-8 PLACA EM T 2,7mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710090	ORTOSINTESE	UNID	28	130,61	<b>3.657,08</b>
12.12		07.02.03.099-6 PLACA EM T 3,5mm inclui PARAFUSOS	ORTOSINTESE	UNID	28	273,91	<b>7.669,48</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 23

		ANVISA: 10223710065					
12.13		07.02.03.101-1 PLACA EM TREVO 3,5 mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	8	273,91	<b>2.191,28</b>
12.14		07.02.03.104-6 PLACA EM TREVO 3,5 mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	18	318,78	<b>5.738,04</b>
12.15		07.02.03.108-9 PLACA SEMITUBULAR 3,5mm inclui PARAFUSOS ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	48	145,80	<b>6.998,40</b>
12.16		07.02.03.004-0 ARRUELA LISA ANVISA: 10223710062	ORTOSINTESE	UNID	65	7,15	<b>464,75</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 87.993,81 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

13	13.1	07.02.03.070-8 PARAFUSO CORTICAL 4,5 mm com comprimento de 10 a 120 mm ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	3000	18,02	<b>54.060,00</b>
	13.2	07.02.03.073-2 PARAFUSO ESPONJOSO 6,5mm C/ ROSCA COMPLETA ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	413	27,66	<b>11.423,58</b>
	13.3	07.02.03.073-2 PARAFUSO ESPONJOSO 6,5mm C/ ROSCA PARCIAL ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	413	27,66	<b>11.423,58</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 24

13.4	07.02.03.074-0 PARAFUSO MALEOLAR ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	360	21,85	<b>7.866,00</b>
13.5	07.02.03.088-0 PLACA CONDILEA 4,5 mm inclui PARAFUSOS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710087	ORTOSINTESE	UNID	13	527,63	<b>6.859,19</b>
13.6	07.02.03.090-2 PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA (DCP) 4,5 mm ESTREITA inclui PARAFUSOS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	525	235,43	<b>123.600,75</b>
13.7	07.02.03.091-0 PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA (DCP) 4,5 mm LARGA inclui PARAFUSOS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	480	295,57	<b>141.873,60</b>
13.8	07.02.03.094-5 PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS), incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	99	288,16	<b>28.527,84</b>
13.9	07.02.03.097-0 PLACA EM L 4,5 mm inclui PARAFUSOS CURTAS/MÉDIAS/LO NGAS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA:10223710065	ORTOSINTESE	UNID	84	288,16	<b>24.205,44</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 25

	13.10	07.02.03.100-3 PLACA EM T 4,5 mm inclui PARAFUSOS CURTAS/MÉDIAS/LO NGAS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	102	288,16	<b>29.392,32</b>
	13.11	07.02.03.102-0 PLACA EM TREVO 4,5 mm inclui PARAFUSOS (CURTAS, MÉDIAS E LONGAS), incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	13	288,16	<b>3.746,08</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 442.978,38 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).</b>							
14	14.1	07.02.03.070-8 PARAFUSO CORTICAL 4,5 mm com comprimento de 10 a 120 mm ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	1000	18,02	<b>18.020,00</b>
	14.2	07.02.03.073-2 PARAFUSO ESPONJOSO 6,5mm C/ ROSCA COMPLETA ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	137	27,66	<b>3.789,42</b>
	14.3	07.02.03.073-2 PARAFUSO ESPONJOSO 6,5mm C/ ROSCA PARCIAL ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	137	27,66	<b>3.789,42</b>
	14.4	07.02.03.074-0 PARAFUSO MALEOLAR ANVISA: 10223710038	ORTOSINTESE	UNID	120	21,85	<b>2.622,00</b>
	14.5	07.02.03.088-0 PLACA CONDILEA 4,5 mm inclui PARAFUSOS, incluindo tamanhos	ORTOSINTESE	UNID	04	527,63	<b>2.110,52</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 26

		até 16 furos ANVISA: 10223710087					
14.6		07.02.03.090-2 PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA (DCP) 4,5 mm ESTREITA inclui PARAFUSOS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	175	235,43	<b>41.200,25</b>
14.7		07.02.03.091-0 PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA (DCP) 4,5 mm LARGA inclui PARAFUSOS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710078	ORTOSINTESE	UNID	160	295,57	<b>47.291,20</b>
14.8		07.02.03.094-5 PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS), incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	33	288,16	<b>9.509,28</b>
14.9		07.02.03.097-0 PLACA EM L 4,5 mm inclui PARAFUSOS CURTAS/MÉDIAS/LO NGAS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	28	288,16	<b>8.068,48</b>
14.10		07.02.03.100-3 PLACA EM T 4,5 mm inclui PARAFUSOS CURTAS/MÉDIAS/LO NGAS, incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	33	288,16	<b>9.509,28</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 27

	14.11	07.02.03.102-0 PLACA EM TREVO 4,5 mm inclui PARAFUSOS (CURTAS, MÉDIAS E LONGAS), incluindo tamanhos até 16 furos ANVISA: 10223710065	ORTOSINTESE	UNID	04	288,16	1.152,64
--	-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------	----	--------	----------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 147.062,49 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.149.899,50 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**

LOTE/ TEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	U N D	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>LOTE 05</b>							
5.1	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA inclui PARAFUSOS. MODELO: TIBAL ANVISA: 80057410020	TRAUMEDIC A/ TRAUMEDIC A	U N D	135	925,11	124.889,85

**VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA: R\$ 124.889,85 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

**LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>LOTE 06</b>						
1	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA inclui PARAFUSOS ANVISA 80057410020 (TRAUMEDICA)	UND	45	932,00	41.940,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.940,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**

**LOTE 16**

		PARAFUSOS CANULADOS DE HERBERT: SÃO PARAFUSOS ÓSSEOS METÁLICOS CANULADOS, PARCIALMENTE ROSCADOS, POSSUINDO ROSCA PROXIMAL E ROSCA DISTAL COM DIÂMETROS DIFERENTES, COM ENCAIXE NA FORMA HEXAGONAL, UTILIZADOS COMO PARAFUSOS DE COMPRESSÃO NOS PEQUENOS OSSOS (PARTICULARMENTE DA MÃO E PÉ). COM 3 MM DE DIÂMETRO DO PARAFUSO PROXIMALMENTE. PARAFUSO FABRICADO EM METAL HABITUAL DE	UND	40	165,42	6.616,80
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	--------	----------

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 28

PARAFUSOS EMAÇO INOX OU TITÂNIO. REGISTRO ANVISA: 80057410029 MARCA/MODELO: TRAUMEDICA				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.616,80 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>				
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 48.556,80 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>				

ORTOCARDIO ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>LOTE 07</b>						
1	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA RETA PARA PARAFUSOS DE 3,5 MM (COM OPÇÃO DE SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CABEÇA DO PARAFUSO NA PLACA), COM TAMANHOS DE 4 A 16 FUROS. REG. ANVISA: 10223710074	ORTOSINTESE	UNID	159	1.000,00	<b>159.000,00</b>
2	PARAFUSOS BLOQUEADOS 3,5 MM PARA USO COM QUALQUER PLACA 3,5 MM DESSE LOTE. REG. ANVISA: 10223710068	ORTOSINTESE	UNID	323	232,33	<b>75.042,59</b>
3	PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA REGIÃO DO ÚMERO DISTAL MEDIAL. REG. ANVISA: 10223710112	ORTOSINTESE	UNID	150	2.000,00	<b>300.000,00</b>
4	PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA REGIÃO DO ÚMERO DISTAL PÓSTERO-LATERAL. REG. ANVISA: 10223710112	ORTOSINTESE	UNID	92	2.000,00	<b>184.000,00</b>
5	PARAFUSOS BLOQUEADOS 2,4 MM. REG. ANVISA: 10223710118	ORTOSINTESE	UNID	261	134,22	<b>35.031,42</b>
6	PLACA 3,5 MM DE BAIXO CONTATO, RETA, BLOQUEADA, PARA REGIÃO DIAFISÁRIA DE OSSOS LONGOS, COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS BLOQUEADOS, DE 4 A 16 FUROS. REG. ANVISA: 10223710068	ORTOSINTESE	UNID	30	1.000,00	<b>30.000,00</b>
7	PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA OLECRANO. REG. ANVISA: 10223710112	ORTOSINTESE	UNID	19	2.000,00	<b>38.000,00</b>
8	PLACA BLOQUEADA	ORTOSINTESE	UNID	90	2.000,00	<b>180.000,00</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 29

	MODELADA PARA CLAVÍCULA, COM BAIXO PERFIL. REG. ANVISA: 10223710112					
9	PLACA 4,5 MM DE BAIXO CONTATO, RETA, BLOQUEADA, PARA REGIÃO DIAFISÁRIA DE OSSOS LONGOS, COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS BLOQUEADOS, DE 4 A 16 FUROS. REG. ANVISA: 10223710068	ORTOSINTESE	UNID	45	1.089,00	<b>49.005,00</b>
10	PARAFUSOS BLOQUEADOS 4,5 MM PARA USO COM QUALQUER PLACA 4,5 MM DESSE LOTE. REG. ANVISA: 10223710068	ORTOSINTESE	UNID	45	250,00	<b>11.250,00</b>
11	PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA CALCÂNEO. REG. ANVISA: 10223710074	ORTOSINTESE	UNID	45	1.526,00	<b>68.670,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.129.999,01 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)**

**LOTE 08**

1	CÓDIGO: NÃO SUS - PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA RETA PARA PARAFUSOS DE 3,5 MM (COM OPÇÃO DE SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CABEÇA DO PARAFUSO NA PLACA), COM TAMANHOS DE 4 A 16 FUROS. REG. ANVISA: 10223710074	ORTOSINTESE	UNID	53	1.000,00	<b>53.000,00</b>
2	CÓDIGO: NÃO SUS - PARAFUSOS BLOQUEADOS 3,5 MM PARA USO COM QUALQUER PLACA 3,5 MM DESSE LOTE. REG. ANVISA: 10223710068	ORTOSINTESE	UNID	107	232,33	<b>24.859,31</b>
3	CÓDIGO: NÃO SUS - PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA REGIÃO DO ÚMERO DISTAL MEDIAL. REG. ANVISA: 10223710112	ORTOSINTESE	UNID	50	2.000,00	<b>100.000,00</b>
4	CÓDIGO: NÃO SUS - PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA REGIÃO DO ÚMERO DISTAL PÓSTERO-LATERAL. REG. ANVISA: 10223710112	ORTOSINTESE	UNID	30	2.000,00	<b>60.000,00</b>
5	CÓDIGO: NÃO SUS - PARAFUSOS BLOQUEADOS 2,4 MM. REG. ANVISA: 10223710118	ORTOSINTESE	UNID	87	134,22	<b>11.677,14</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 30

6	CÓDIGO: NÃO SUS - PLACA 3,5 MM DE BAIXO CONTATO, RETA, BLOQUEADA, PARA REGIÃO DIAFISÁRIA DE OSSOS LONGOS, COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS BLOQUEADOS, DE 4 A 16 FUROS. REG. ANVISA: 10223710068	ORTOSINTESE	UNID	10	1.000,00	<b>10.000,00</b>
7	CÓDIGO: NÃO SUS - PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA OLECRANO. REG. ANVISA: 10223710112	ORTOSINTESE	UNID	6	2.000,00	<b>12.000,00</b>
8	CÓDIGO: NÃO SUS - PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA CLAVÍCULA, COM BAIXO PERFIL. REG. ANVISA: 10223710112	ORTOSINTESE	UNID	30	2.000,00	<b>60.000,00</b>
9	CÓDIGO: NÃO SUS - PLACA 4,5 MM DE BAIXO CONTATO, RETA, BLOQUEADA, PARA REGIÃO DIAFISÁRIA DE OSSOS LONGOS, COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS BLOQUEADOS, DE 4 A 16 FUROS. REG. ANVISA: 10223710068	ORTOSINTESE	UNID	15	1.089,00	<b>16.335,00</b>
10	CÓDIGO: NÃO SUS - PARAFUSOS BLOQUEADOS 4,5 MM PARA USO COM QUALQUER PLACA 4,5 MM DESSE LOTE. REG. ANVISA: 10223710068	ORTOSINTESE	UNID	15	250,00	<b>3.750,00</b>
11	CÓDIGO: NÃO SUS - PLACA BLOQUEADA MODELADA PARA CALCÂNEO. REG. ANVISA: 10223710074	ORTOSINTESE	UNID	15	1.526,00	<b>22.890,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 374.511,45 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.504.510,46 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

**ORTOGENESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>LOTE 09</b>						
01	PARAFUSO AUTO-ROSQUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA	HEXAGON	UND	297	89,00	<b>26.433,00</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 31

	SEXTAVADA P/ PLACA BLOQUEADA 1/3 DISTAL RÁDIO REGISTRO DA ANVISA: 10209780068					
<b>02</b>	PARAFUSO AUTO- ROSQUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA P/ PLACA BLOQUEADA PROXIMAL DO ÚMERO. REGISTRO DA ANVISA: 10209780032	HEXAGON	UND	300	89,00	<b>26.700,00</b>
<b>03</b>	PARAFUSO AUTO- ROSQUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA P/ PLACA CONDILAR FEMORAL BLOQUEADA REGISTRO DA ANVISA: 10209780031	HEXAGON	UND	150	89,00	<b>13.350,00</b>
<b>04</b>	PARAFUSO AUTO- ROSQUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA PARA PLACA BLOQUEADA PILÃO TIBIAL ANATÔMICA REGISTRO DA ANVISA: 10209780032	HEXAGON	UND	188	89,00	<b>16.732,00</b>
<b>05</b>	PARAFUSO AUTO- ROSQUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA PARA PLACA BLOQUEADA PLANALTO TIBIAL ANATÔMICA. REGISTRO DA ANVISA: 10209780032	HEXAGON	UND	300	89,00	<b>26.700,00</b>
<b>06</b>	PLACA BLOQUEADA CONDILAR FEMORAL COM FIXAÇÃO SEXTAVADA REGISTRO DA ANVISA: 10209780082	HEXAGON	UND	75	950,30	<b>71.272,50</b>
<b>07</b>	PLACA BLOQUEADA PARA 1/3 DISTAL DO RÁDIO ANATÔMICA COM FIXAÇÃO SEXTAVADA REGISTRO DA ANVISA: 10209780068	HEXAGON	UND	102	1.060,29	<b>108.149,58</b>
<b>08</b>	PLACA BLOQUEADA PARA PILÃO TIBIAL ANATÔMICA	HEXAGON	UND	72	1.510,09	<b>108.726,48</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 32

	COM FIXAÇÃO SEXTAVADA. REGISTRO DA ANVISA: 10209780080					
<b>09</b>	PLACA BLOQUEADA PARA PLANALTO TIBIAL ANATÔMICA COM FIXAÇÃO SEXTAVADA. REGISTRO DA ANVISA: 10209780080	HEXAGON	UND	117	1.420,24	<b>166.168,08</b>
<b>10</b>	PLACA BLOQUEADA PROXIMAL DO ÚMERO COM FIXAÇÃO SEXTAVADA REGISTRO DA ANVISA: 10209780068	HEXAGON	UND	75	1.210,23	<b>90.767,25</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 654.998,89 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

**LOTE 10**

<b>01</b>	PARAFUSO AUTO- ROSQUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA P/ PLACA BLOQUEADA 1/3 DISTAL RÁDIO REGISTRO DA ANVISA: 10209780068	HEXAGON	UND	99	89,00	<b>8.811,00</b>
<b>02</b>	PARAFUSO AUTO- ROSQUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA P/ PLACA BLOQUEADA PROXIMAL DO ÚMERO. REGISTRO DA ANVISA: 10209780032	HEXAGON	UND	100	89,00	<b>8.900,00</b>
<b>03</b>	PARAFUSO AUTO- ROSQUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA P/ PLACA CONDILAR FEMORAL BLOQUEADA REGISTRO DA ANVISA: 10209780031	HEXAGON	UND	50	89,00	<b>4.450,00</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018  
PROCESSO ADM. Nº P018165/2018

FL. | 33

<b>04</b>	PARAFUSO AUTO-ROSCUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA PARA PLACA BLOQUEADA PILÃO TIBIAL ANATÔMICA REGISTRO DA ANVISA: 10209780032	HEXAGON	UND	62	89,00	<b>5.518,00</b>
<b>05</b>	PARAFUSO AUTO-ROSCUEANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FENDA SEXTAVADA PARA PLACA BLOQUEADA PLANALTO TIBIAL ANATÔMICA. REGISTRO DA ANVISA: 10209780032	HEXAGON	UND	100	89,00	<b>8.900,00</b>
<b>06</b>	PLACA BLOQUEADA CONDILAR FEMORAL COM FIXAÇÃO SEXTAVADA REGISTRO DA ANVISA: 10209780082	HEXAGON	UND	24	950,30	<b>22.807,20</b>
<b>07</b>	PLACA BLOQUEADA PARA 1/3 DISTAL DO RÁDIO ANATÔMICA COM FIXAÇÃO SEXTAVADA REGISTRO DA ANVISA: 10209780068	HEXAGON	UND	33	1.060,29	<b>34.989,57</b>
<b>09</b>	PLACA BLOQUEADA PARA PLANALTO TIBIAL ANATÔMICA COM FIXAÇÃO SEXTAVADA. REGISTRO DA ANVISA: 10209780080	HEXAGON	UND	38	1.420,24	<b>53.969,12</b>
<b>10</b>	PLACA BLOQUEADA PROXIMAL DO ÚMERO COM FIXAÇÃO SEXTAVADA REGISTRO DA ANVISA: 10209780068	HEXAGON	UND	25	1.210,23	<b>30.255,75</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 213.332,71 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 868.331,60 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ R\$ 4.967.277,75 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**